

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

Município de Vila Flores - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 183/2024
Orçamento Sigiloso

Edital de Pregão Eletrônico visando à Aquisição de Móveis sob Medida, devidamente instalados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a Aquisição de Móveis sob medida, devidamente instalados, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 6.284/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 09 de maio de 2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Móveis sob Medida, devidamente instalados, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao2@vilaflores.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar e enviar (anexar) suas Propostas no sistema eletrônico, contendo os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e a assinatura do seu representante legal, e indicação completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, englobando quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto ora licitado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, após o encerramento da etapa de negociação e julgamento:

5.1.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de Idoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa;

- b)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- c)** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, através do site www.pregaobanrisul.com.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada lote.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.3.2. empresas brasileiras;

9.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação e julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6. Na hipótese de o licitante que apresentou a proposta vencedora não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a habilitação relativa à proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 (noventa) dias.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada em até 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, e mediante a emissão de NOTA FISCAL do material, com o devido aceite do Secretário Municipal competente, correndo a despesa na dotação constante na Confirmação de Dotação Orçamentária do Pedido de Compras nº 159/2024.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregoeiro eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

16.6 Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

16.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação da licitação, diretamente em cada local, conforme Termo de Referência e Ordem de Compra.

17.2. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.4. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

17.5. O produto rejeitado, por estar em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverá ser retirado nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

17.6. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

17.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

17.8. O recebimento definitivo do produto não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades deste, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4. a 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

19.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os Anexos: I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; e III – Imagens referência por local.

20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.vilaflores.rs.gov.br.

20.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vila Flores/RS, 19 de abril de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DEVIDAMENTE INSTALADOS, conforme descrições e locais abaixo identificados.

2. Descrição e quantitativos dos itens:

LOTE 01 - EMEI QUINTAL DAS CRIANÇAS

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Quantidade</i>
01.01	Prateleira acima da pia (acima revestimento cerâmico), em Branco Larissa LS, com espessura de 1,8cm, fixada na parede com 06 cantoneiras em metal na cor branca, de 30cm. Medidas: 301x40x1,8cm (largura x profundidade x altura).	Un	01
01.02	Móvel instalado abaixo de aéreo (existente) em branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com 04 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave em todas as portas. Interno do móvel no branco TX, com 01 divisória e 02 prateleiras de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 200x42x59cm (largura x profundidade x altura).	Un	03
01.03	Móvel com nichos aéreo em branco Larissa LS, com quadro e prateleiras de 1,8cm, dividido em 16 nichos abertos iguais. Fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Medidas: 200x40x155cm (largura x profundidade x altura).	Un	01
01.04	Móvel instalado abaixo de tampo de granito existente em branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com 03 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave em todas as portas. Interno do móvel no branco TX, com 02 divisórias e 03 prateleiras de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em Granito Cinza Andorinha com 20cm de altura e recuado 8cm em relação ao móvel. Medidas: 149x52x90cm (largura x profundidade x altura).	Un	02
01.05	Prateleira acima da pia (acima revestimento cerâmico), em Branco Larissa LS, com espessura de 1,8cm, fixada na parede com 05 cantoneiras em metal na cor branca, de 30cm. Medidas: 252x40x1,8cm (largura x profundidade x altura).	Un	02
01.06	Prateleira acima da pia (acima revestimento cerâmico), em Branco Larissa LS, com espessura de 1,8cm, fixada na parede com 06 cantoneiras em metal na cor branca, de 30cm. Medidas: 307x40x1,8cm (largura x profundidade x altura).	Un	02
01.07	Móvel Trocador em branco Larissa LS, com tampo e quadro de 1,8cm, com 02 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador em alumínio gola linear inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 01 prateleira de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé em Branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 110x60x90cm (largura x profundidade x altura).	Un	02
01.08	Prateleira acima do trocador, em Branco Larissa LS, com espessura de 1,8cm, fixada na parede com 04 cantoneiras em metal na cor branca, de 20cm. Medidas: 200x30x1,8cm (largura x profundidade x altura).	Un	06

01.09	Prateleira acima do trocador, em Branco Larissa LS, com espessura de 1,8cm, fixada na parede com 02 cantoneiras em metal na cor branca, de 20cm. Medidas: 110x30x1,8cm (largura x profundidade x altura).	Un	02
-------	---	----	----

LOTE 02 – EMEF DOZE DE MAIO

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quantidade</u>
02.01	Divisória leve composta por vidro temperado 8mm incolor e chapa de Eucatex na cor cinza. Medidas gerais: 292,4cm x 293cm (largura x altura) e 277,3cm x 293cm (largura x altura)	Un	01
02.02	Armário até o teto no MDF Cinza Cristal. Três portas de abrir em MDF Cinza Cristal, com puxador curvo 20cm em metal acabamento inox brilho e chave em todas as portas externas em metal acabamento inox brilho. Interno do móvel no MDF Cinza Cristal, com 5 prateleiras de 1,8cm distantes aproximadamente 40cm entre elas; 6 gavetas distantes aproximadamente 23,3cm entre elas com chave em metal acabamento inox brilho em 2 gavetas; nicho interno com fechamento de duas portas de giro no MDF Cinza Cristal de aproximadamente 37cm de altura, com chave em metal acabamento inox brilho. Rodapé de 5cm recuado 5cm em relação ao móvel em MDF Cinza Cristal. Acabamento superior de 3,6cm sem recuo em relação ao móvel, no MDF Cinza Cristal. Medidas: 180x50x294cm (largura x profundidade x altura).	Un	01
02.03	Painel até o teto no MDF Cinza Sagrado para passagem da fiação da TV e demais instalações elétricas. Prever furação de tomada para TV e interruptor. Medidas: 103x5x294cm (largura x profundidade x altura).	Un	01
02.04	Balcão com quadro de 1,8cm no MDF Cinza Cristal. Três portas de abrir em MDF Cinza Cristal, com puxador perfil de alumínio de embutir de acabamento escovado. Interno do móvel no MDF Cinza Cristal com prateleira interna de 1,8cm no centro do vão do móvel. Medidas: 125x40x83cm (largura x profundidade x altura). Obs.: a altura total do móvel será 88cm (5cm será a bancada em granito cinza andorinha). O rodapé do móvel será 10cm também no granito cinza andorinha.	Un	01
02.05	Bancada, rodapé e cuba esculpida para balcão de banheiro no granito cinza andorinha. Na bancada, o tampo tem como medidas gerais 125x40cm (largura x profundidade), sendo o espelho com 10cm e a saia com 5cm. O rodapé tem como altura 10cm. A cuba esculpida é no modelo bandeja reta com fundo removível e medidas de 50x24x12cm (largura x profundidade x altura).	Un	01
02.06	Espelho lapidado com MDF Cinza Cristal por trás do espelho para proteção contra umidade. Medidas: 125x100cm (largura x altura).	Un	02
02.07	Balcão com quadro de 1,8cm no MDF Cinza Cristal. Três portas de abrir em MDF Cinza Cristal, com puxador perfil de alumínio de embutir de acabamento escovado. Interno do móvel no MDF Cinza Cristal com prateleira interna de 1,8cm no centro do vão do móvel. Medidas: 125x37,9x83cm (largura x profundidade x altura). Obs.: a altura total do móvel será 88cm (5cm será a bancada em granito cinza andorinha). O rodapé do móvel será 10cm também no granito cinza andorinha.	Un	01
02.08	Bancada, rodapé e cuba esculpida para balcão de banheiro no granito cinza andorinha. Na bancada, o tampo tem como medidas gerais 125x37,9cm (largura x profundidade), sendo o espelho com 10cm e a	Un	01

	saia com 5cm. O rodapé tem como altura 10cm. A cuba esculpida é no modelo bandeja com fundo removível e medidas de 50x24x12cm (largura x profundidade x altura).		
--	--	--	--

LOTE 03 – CRAS

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quantidade</u>
RECEPÇÃO			
03.01	Escrivaninha em L em Cinza Gris Chess, com tampo e laterais de 3,6cm, com profundidade de 60cm e altura de 80cm. Abaixo, na parte frontal, saia de reforço no amadeirado Roble Catedral Grann de 1,8cm e com 40cm de altura, instalada no centro do tampo. Pela frente da escrivaninha, painel amadeirado Roble Catedral Grann de 1,8cm de 80cm, instalado 30cm acima do tampo. Abaixo, na parte lateral, móvel em branco Larissa LS, com 60cm de profundidade, com quadro de 1,8cm, com 01 porta de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alumínio facetado inox escovado + uma coluna com 02 gavetas e 01 gavetão, com corredeira telescópica sem amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador alumínio facetado inox escovado e nicho para CPU com parte aberta e fechada, com 01 tomada interna dupla. Interno do móvel no MDF branco TX, com 01 prateleira na parte da porta. Rodapé em MDF branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Prever 01 passa fio na cor branca e 01 tomada dupla para móvel na cor branca, sobre o tampo. Medidas totais: 210x190x110cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
03.02	Painel para Televisão , em Cinza Gris Chess, com espessura de 5,4cm para passagem de fiação. Prever tomada para ligar televisão. Medidas: 210x5,4x105cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
03.03	Balcão aéreo no Cinza Gris Chess com quadro de 1,8cm, com 02 portas de abrir com dobradiças com amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador alumínio facetado inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 1 prateleira de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Tampo de 2cm em granito claro Branco Siena, apoiado sobre o móvel, com avanço de 2cm para a frente em relação ao móvel, Medidas: 105x40x80cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
03.04	Painel revestimento amadeirado Roble Catedral Grann com espessura de 3,6cm, engrossado para passagem de fiação, com duas tomadas duplas de embutir na cor branca. O painel fica apoiado no balcão aéreo. Medidas: 105x3,6x70cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
03.05	Aéreo no Cinza Gris Chess, acima do painel de revestimento, com quadro de 1,8cm, com 01 porta articulada, com dobradiça com amortecimento e pistão a gás, embutidas no quadro do móvel, com puxador alumínio facetado inox escovado. Interno do móvel no branco TX e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Medidas: 105x30x48cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
SANITÁRIO			
03.06	Aéreo em lâmina pinole, instalado acima do lavatório, com quadro de 1,8cm, com 02 portas de abrir em lâmina pinole revestidas com	UN	01

	espelho, sobrepostas no quadro do móvel, com dobradiças com amortecimento e cava inferior para abertura. Nicho inferior de 15cm, em lâmina pinole de 1,8cm. Interno do móvel também em lâmina pinole, assim como as duas prateleiras de 1,8cm. Medidas: 72x15x128cm (largura x profundidade x altura).		
SALA ATENDIMENTO			
03.07	Aparador aéreo com painel de revestimento de 1,8cm amadeirado Roble Catedral Grann, nas laterais, parte inferior e fundos, passando 10cm acima do móvel. Móvel em branco Larissa LS, com 36cm de profundidade, com quadro de 1,8cm, com 02 gavetões com corrediça telescópica sem amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador alumínio facetado inox escovado e 02 nichos na parte central. Medidas: 200x40x70cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
03.08	Bancada amadeirada Roble Catedral Grann, com canto arredondado (raio de 25cm), com tampo e espelho de 1,8cm. Tampo fixada na parede com cantoneiras. Prever passa fio branco sobre o tampo. Medidas: 1x50x1,8+10cm (largura x profundidade x altura).	UN	01

LOTE 04 – CONSELHO TUTELAR

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quantidade</u>
COPA FUNCIONÁRIOS			
04.01	Aéreo em Cacao Matt, com quadro de 1,8cm, com nicho aberto com fundo e prateleira de 1,8cm, e com parte fechada por duas portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxadores em metal gola linear inox escovado. Interno do móvel no Cacao Matt, com 1 prateleira de 1,8cm, apoiada em suporte pino redondo branco. Fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Acima do aéreo, painel de fechamento de 263x29,5cm com espessura de 1,8cm, em toda a parede e até o teto. Medidas aéreo: 183x35x50cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
04.02	Móvel em branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com duas portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador em metal gola linear inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 1 prateleira de 1,8cm e fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Tampo de 2cm em granito cinza, apoiado sobre o móvel, com avanço de 2cm para a frente e lateral em relação ao móvel, com duas tomadas duplas embutidas no tampo. Rodapé em Granito Cinza com 10cm de altura e recuado 8cm em relação ao móvel. Medidas: 110x52x92cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
04.03	Armário em branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com duas portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador em metal gola linear inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 01 divisória e 04 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco. Fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Suporte metálico com 05 ganchos em aço cromado, fixado na parte interna do armário. Rodapé em Granito Cinza com 10cm de altura e recuado 8cm em relação ao móvel. Medidas: 80x50x211cm (largura x profundidade x altura).	UN	01

04.04	Mesa com tampo em branco Larissa LS de 3,6cm, com 04 pés de apoio de 4x4cm e saia de reforço em todas as laterais de 8x1,8cm no Cacao Matt. A base da mesa, recua 5cm em relação ao tampo. Medidas: 80x80x76cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
ATENDIMENTO			
04.05	Mesa em L com tampo e pés painel em MDP de 25mm em laminado melaminico, fita de borda de 3mm, saias de 15mm, pé central em aço carbono com calha com 1 furo de passagem para cabos e pés niveladores. Na cor cinza-claro. Medidas: 120x120x60x74cm (largura x profundidade x altura).	UN	02
04.06	Gaveteiro com 4 gavetas com chave única, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm, com tampo em 25 mm e corpo de 15mm, gavetas com corrediças deslizantes e base com rodízios. Na cor cinza-claro. Medidas: 47x45x66 (largura x profundidade x altura).	UN	02

LOTE 05 – UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FISIOTERAPIA

Item	Descrição	Un	Quantidade
SALA FISIOTERAPEUTA			
05.01	Painel junto ao lavatório em Cinza Beton Matt, de 3,6cm. Medidas: 50x3,6x215cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.02	Armário até o teto em branco Larissa LS, com quadro de 3,6cm, com 04 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm. Interno do móvel no branco TX, com 01 divisória e 10 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco. Rodapé e acabamento superior em branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 205x50x284cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.03	Painel Divisor atrás do armário em Cinza Beton Matt, de 3,6cm, até o teto, com negativo de 4cm, recuado 1cm em todos os lados. Fixar 06 cabideiros em metal cromado, de acabamento quadrado, com 01 gancho. Medidas do painel: 270x3,6x284cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.04	Painel de Revestimento em Cinza Beton Matt, com espessura de 8cm para passagem de canalização de hidrantes. As tomadas existentes nesta parede, deverão ser puxadas para a frente do painel. Medidas: 316x8x140cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.05	Painel de Revestimento em Cinza Beton Matt, com espessura de 3,6cm, com 04 pontos de tomada e interruptor (03 placas com 02 tomadas e 01 placa com 01 tomada e 01 interruptor), puxados no painel a partir de ponto existente na parede. Medidas: 358x3,6x140cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.06	Móvel apoio – abaixo da escrivaninha em branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com 01 porta de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave + uma coluna com 02 gavetas e 01 gavetão, com corrediça telescópica sem amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxadores alça em metal cromado de 13,5cm e nicho	UN	01

	para CPU com parte aberta e fechada, com 01 tomada interna dupla. Interno do móvel no MDF branco TX, com 01 prateleira na parte da porta, apoiada em suporte pino redondo branco. Rodapé em MDF branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Prever 02 tomadas duplas para móvel na cor branca. Medidas: 175x55x76cm (largura x profundidade x altura).		
05.07	Escrivaninha em Cinza Beton Matt, com tampo e laterais de 3,6cm, instalada 10cm para frente do móvel de apoio. Prever 01 passa fio na cor branca sobre o tampo. Abaixo, saia de reforço no branco Larissa LS de 1,8cm e com 15cm de altura, instalada 2cm para dentro do móvel de apoio. Medidas: 230x60x80cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.08	Painel de Revestimento atrás da escrivaninha, em Cinza Beton Matt, com espessura de 3,6cm. As tomadas existentes nesta parede, deverão ser puxadas para a frente do painel. Medidas: 314x3,6x80cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
05.09	02 Barras em ferro quadradas pintadas na cor preta de 3x3cm, com parede na espessura de 1,5mm, fixadas na parede. Medidas: 314x30x3cm e 294x10x3cm (comprimento x profundidade x altura).	UN	01
ESTANTES DE AÇO E SUPORTE DE HALTERES			
05.10	Estante em aço com 06 prateleiras , com pintura eletrostática epoxi na cor cinza. Suporta até 180Kg. Medidas: 92x30x198cm (largura x profundidade x altura)	UN	09
05.11	Estante em aço, reforçada, com 05 prateleiras , com pintura eletrostática epoxi na cor cinza. Suporta até 540Kg. Medidas: 92x60x198cm (largura x profundidade x altura)	UN	13
05.12	Expositor suporte para halter , capacidade 5 pares de halteres, preto; Capacidade: 5 pares de halteres; Estrutura em tubo de aço redondo 1010/1020; Pintura epóxi na cor preta; Base de tubo quadrado em aço carbono; Ponteiras externas em PVC cor preta.	UN	01

LOTE 06 – UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – FARMÁCIA E COPA

Item	Descrição	Un	Quantidade
FARMÁCIA - ATENDIMENTO			
06.01	Escrivaninha em Cinza Beton Matt, com tampo e laterais de 3,6cm, com 01 divisória no centro de espessura 3,6cm, na medida de 70x95cm, no Cinza Gris. Nas laterais, 02 gaveteiros em Branco Larissa LS, de 50x55cm, instalados abaixo do tampo e 5cm recuados em relação ao tampo da escrivaninha, com quadro de 1,8cm, com uma coluna com 02 gavetas e 01 gavetão, com corrediça telescópica sem amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxadores em alumínio gola linear inox escovado. Prever 02 passa fios na cor branca e 02 tomadas duplas sobre o tampo. Medidas: 340x60x80cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
06.02	Móvel em branco Larissa LS, com quadro de 3,6cm, com gavetas para os dois lados, embutidas no quadro do móvel. São 24 gavetas para cada lado, em duas colunas de 12 gavetas, totalizando 48 gavetas, com corrediça telescópica sem amortecimento, com puxadores em alumínio gola linear inox escovado. Rodapé em MDF branco Larissa LS com 7cm	UN	01

	de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 60x79x200cm (largura x profundidade x altura).		
06.03	Aéreo em Cinza Beton Matt, com quadro de 1,8cm, com duas portas de correr, com puxador em alumínio gola linear inox escovado, com trilho inox escovado e travas de fechamento. Interno do móvel no Cinza Beton Matt, com 01 prateleira de 1,8cm, apoiada em suporte pino redondo branco. Medidas: 116x40x55cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
06.04	Painel Divisor atrás do aéreo em Cinza Beton Matt, de 3,6cm. Prever uma tomada dupla para impressora. Medidas do painel: 116x3,6x200cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
06.05	Móvel Aberto em Cinza Beton Matt, com quadro e 06 prateleiras de 1,8cm, com fundo afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé no Cinza Beton Matt com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 94x35x160cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
06.06	Caixa em Cinza Beton Matt, com 04 laterais e fundo de 1,8cm. Rodapé no Cinza Beton Matt com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 70x35x50cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
06.07	Aéreo até o teto, apoiado em móvel existente, em Branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com 06 portas de abrir com dobradiças com amortecimento embutidas no móvel, com puxador em alumínio gola linear inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 02 divisórias e 03 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco. Acabamento superior em branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 325x45x119cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
FARMÁCIA – ESTOQUE MEDICAMENTOS			
06.08	Armário até o teto, de 365x60/279cm, em branco Larissa LS, com quadro de 3,6cm, com 08 portas de abrir com dobradiças com amortecimento, embutidas no móvel, com puxador alça em metal cromado de 13,5cm e chave em todas as portas. Interno do móvel no branco TX, com 03 divisórias e 20 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco. Ao lado, nicho de 135x60/62cm, com quadro de 3,6cm no branco Larissa LS. Fundo do móvel afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Rodapé e acabamento superior em branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Prever tomada dupla na lateral do armário e espaço livre de 10cm ao lado do nicho para vão de porta de correr por trás do móvel. Medidas: 511x60x279cm (largura x profundidade x altura).	UN	01
06.09	Aéreo em Branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com duas alturas: na parte de 129cm de altura, 02 portas de abrir com dobradiças com amortecimento, embutidas no móvel, com puxador em alumínio gola linear inox escovado; na parte de 79cm de altura, 04 portas de abrir com dobradiças com amortecimento, embutidas no móvel, com puxador em alumínio gola linear inox escovado. Interno do móvel no branco TX, com 02 divisórias e 04 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco. Fundo do móvel afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Acabamento superior em branco Larissa LS com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 270x45x136/86cm (largura x profundidade x altura).	UN	01

COPA FUNCIONÁRIOS			
06.10	<p>Móvel em branco Larissa LS, com quadro de 1,8cm, com nicho para Frigobar com fundo + uma coluna com 04 gavetas, com corredeira telescópica sem amortecimento, embutidas no quadro do móvel, com puxador em alumínio gola linear inox escovado + 03 portas de correr com puxador em alumínio gola linear inox escovado, com trilho inox escovado e travas de fechamento. Interno do móvel no MDF branco TX, com 01 prateleira na parte das portas. Fundo do móvel afastado 2cm da parede, para isolamento de umidade. Tampo de 4cm, com área molhada na parte da pia, em granito claro Branco Siena, apoiado sobre o móvel, com avanço de 2cm para a frente em relação ao móvel, com cuba embutir de 40x34x17cm, em aço inox brilho alto brilho - aço Inox AISI 304 com 0,6 mm de espessura e acabamento alto brilho, com válvula e com torneira de mesa bica alta em metal cromado, para água fria, com sistema de abertura 1/4 volta, com arejador articulado, todos os itens de instalação inclusos. Espelho de 2cm em granito claro Branco Siena, com 15cm de altura no fundo e lateral do móvel. Rodapé em granito claro Branco Siena com 7cm de altura e recuado 5cm em relação ao móvel. Medidas: 310x60x94+15cm (largura x profundidade x altura).</p>	UN	01
06.11	<p>Bancada em Cinza Beton Matt, com tampo e espelho de 3,6cm. Tampo fixada na parede com cantoneiras e espelho com 04 tomadas simples. Medidas: 225x50x78+31cm (largura x profundidade x altura).</p>	UN	01

3. O prazo para entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação. As entregas deverão ser feitas diretamente em cada local referido na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.
4. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao item cotado, os licitantes que assim o fizerem estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do Setor requisitante.
5. Os móveis devem ser novos e entregues em perfeitas condições, devidamente instalados nos locais a serem indicados

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
- MÓVEIS SOB MEDIDA-

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

XXX, CNPJ nº xxx, localizada na Rua xxx, CEP xxx, representada neste ato por xxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DEVIDAMENTE INSTALADOS**, oriundo do processo de Licitação nº 159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024**, regido pela Lei 14.133/21, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Edital e Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujas condições integram o presente contrato, na entrega dos itens, conforme descrições, especificações e condições expressas nos Anexos do Edital, na quantidade e valor abaixo descritos:

...

a) Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da Contratada, demais anexos dos documentos supracitados.

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

b.1) a inadimplência da Contratada em relação aos encargos referidos nesta alínea não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, e mediante a emissão de NOTA FISCAL do material, com o devido aceite da Secretária competente.

§ 1º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 6005/2022, IN RFB nº 1.234/2012, bem como o Anexo I – Tabela de atividades e alíquotas e Anexo II – Hipóteses de isenção.

§ 2º Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.

§ 3º A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) O valor contratado poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Agente de Contratação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Procuradoria Jurídica, a qual também emitirá parecer.
- c) É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto tramita o processo de revisão do preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

I – O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA entregará o objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da homologação da licitação, diretamente no local constante na respectiva Ordem de Compra, devidamente instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 159/2024:

.....

CLÁUSULA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato aqueles elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, e ainda, conforme artigo 138 da referida Lei, a extinção poderá se dar:

- I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- II - CONSENSUALMENTE: por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h.1) A Administração terá o prazo de 03 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 dias;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II - São obrigações da CONTRATADA:

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a Contratada para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima, alínea *d*, deste Contrato.

I - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

II - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas à contratada quando incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, tampouco a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Elenice Pertile.

Parágrafo Único – A Fiscalização de que trata o *caput* deste artigo não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E CASOS OMISSOS

I - O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21, e alterações, sem prejuízo das

demais legislações pertinentes e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024.

II - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo [94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, após lido e achado conforme.

Vila Flores, xx de xxxx de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL
(Contratada)

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores /RS

Testemunhas

1) _____
Matrícula:

2) _____
Matrícula:

Visto:

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385

Balcão proposto
125x37,9x88cm
(largura x profundidade x altura)

Cuba esculpida bandeja reta fixa
no granito cinza andorinha
50x24x12cm
Tampo de 125x37,9cm
Frontão de 10cm
Saia de 5cm

Espelho proposto
125x100cm



BANHEIRO MASCULINO

Rodapé 10cm em granito cinza
andorinha recuado 7cm do móvel

Obs.: 03 portas de giro com prateleira no centro interna
cor MDF= cinza cristal | cor bancada= granito cinza andorinha
cuba esculpida no granito= 50 x 24 x 12cm
puxador portas do balcão= perfil de alumínio de embutir

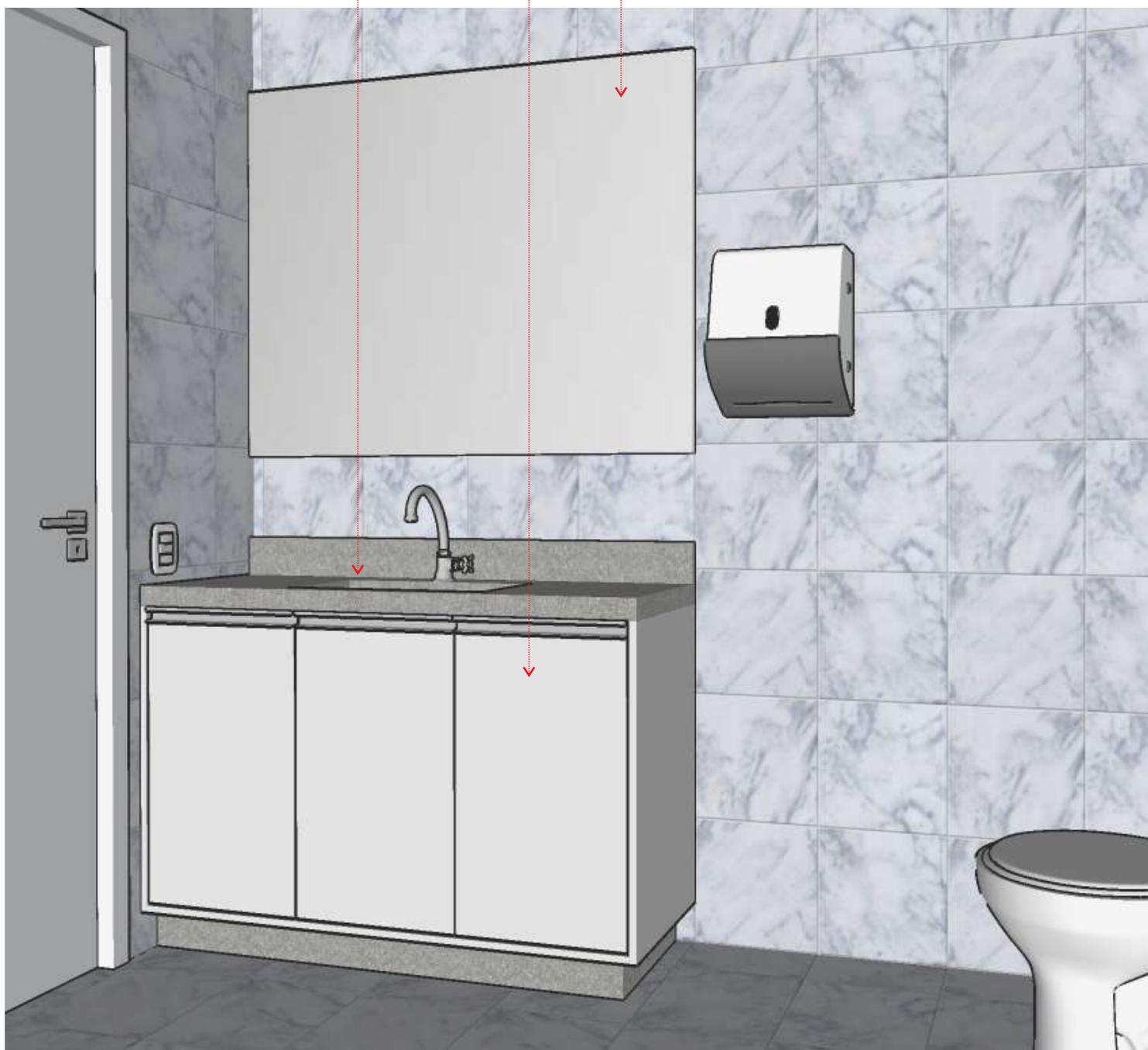


PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

Balcão proposto
125x40x88cm
(largura x profundidade x altura)

Espelho proposto
125x100cm

Cuba esculpida bandeja reta fixa
no granito cinza andorinha
50x24x12cm
Tampo de 125x40cm
Frontão de 10cm
Saia de 5cm



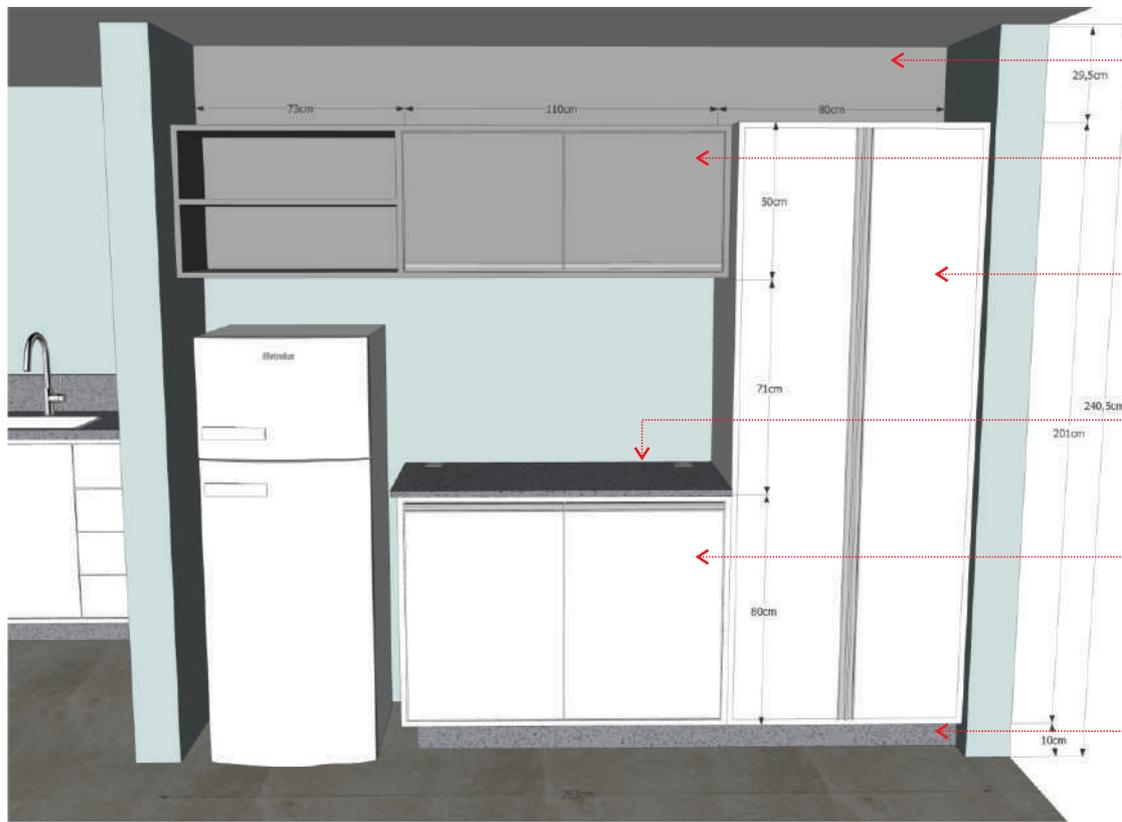
BANHEIRO FEMININO

Obs.: 03 portas de giro com prateleira no centro interna
cor MDF= cinza cristal | cor bancada= granito cinza andorinha
cuba esculpida no granito= 50 x 24 x 12cm
puxador portas do balcão= perfil de alumínio de embutir



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES





Painel cinza liso de fechamento.

Aéreo cinza com quadro de 1,8cm, com nicho e com duas portas de abrir com prateleira interna no cinza.

Armário branco com quadro de 1,8cm e 02 portas de abrir.

Tampo em granito cinza andorinha com e=2cm e 02 tomadas duplas de embutir na cor branca

Móvel branco com quadro de 1,8cm e 02 portas de abrir com 01 prateleira interna.

Rodapé de 10cm, recuado 8cm em Granito Cinza Andorinha.



Suporte metálico para vassouras em aço cromado - 5 ganchos.

Divisórias internas branco - 01 divisória vertical e 04 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco.



REFERÊNCIA SUPORTE PRATELEIRA



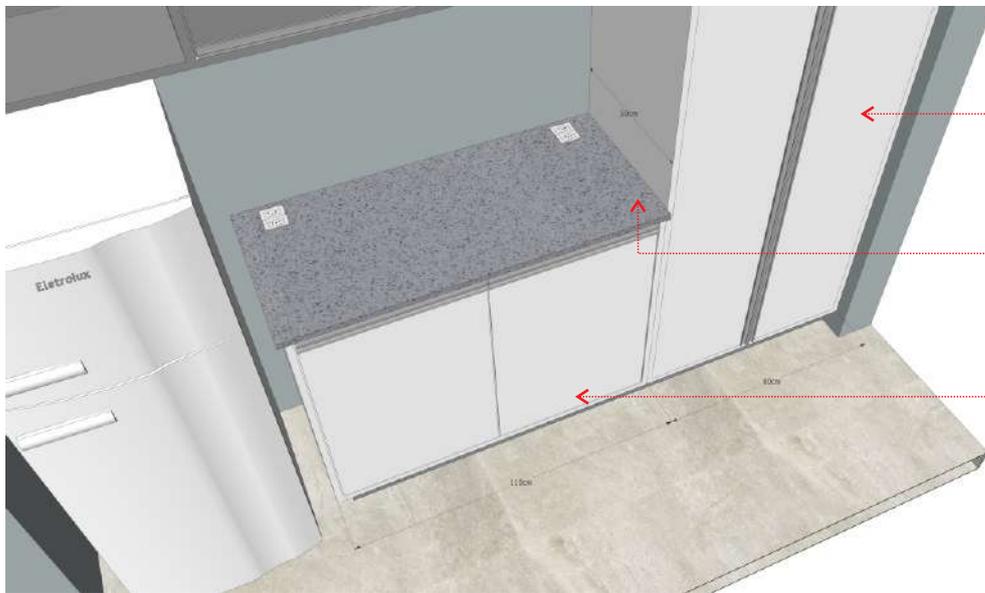
REFERÊNCIA PUXADOR GOLA LINEAR INOX ESCOVADO MODELO SUPORTE VASSOURAS

MODELO TOMADA EMBUTIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

PROJETO: COPA CONSELHO TUTELAR



Armário branco com quadro de 1,8cm e 02 portas de abrir com prateleiras internas.

Tampo em granito cinza andorinha com e=2cm e 02 tomadas duplas de embutir na cor branca.

Móvel branco com quadro de 1,8cm e 02 portas de abrir com 01 prateleira interna.



Suporte metálico para vassouras em aço cromado - 5 ganchos.

Divisórias internas branco - 01 divisória vertical e 04 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco.



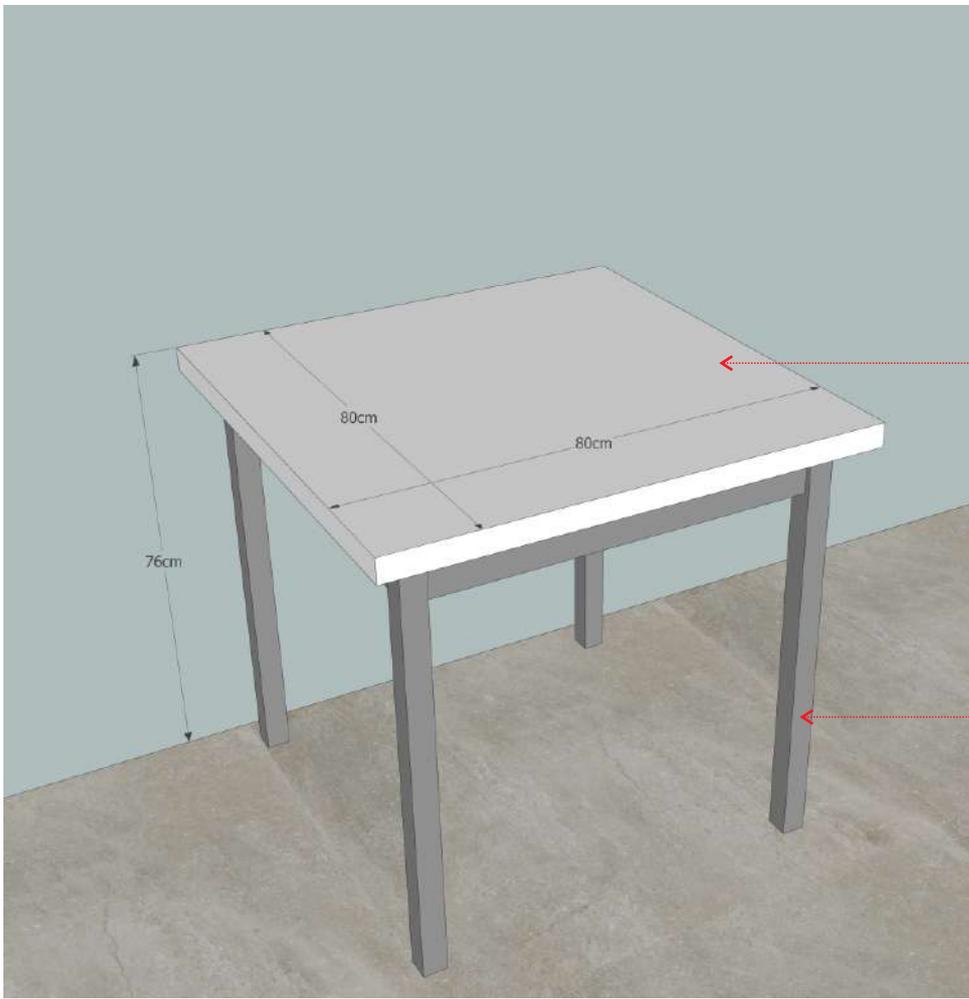
Painel cinza liso de fechamento.

Aéreo cinza com quadro de 1,8cm, com nicho e com duas portas de abrir com prateleira interna no cinza.

Armário branco com quadro de 1,8cm e 02 portas de abrir com prateleiras internas.

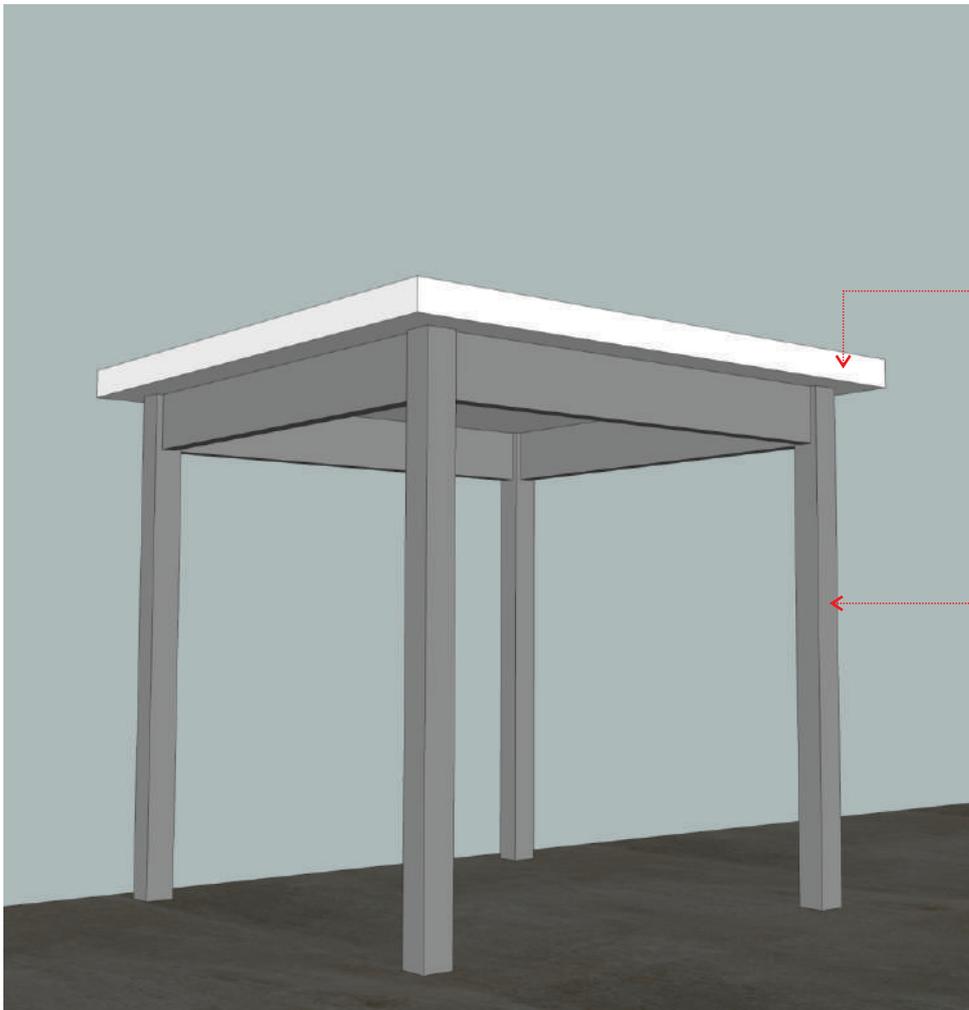


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES



Tampo branco de 80x80cm, com espessura de 3,6cm.

04 pés de 4x4cm e saia de reforço de 8x1,8cm, na cor cinza.

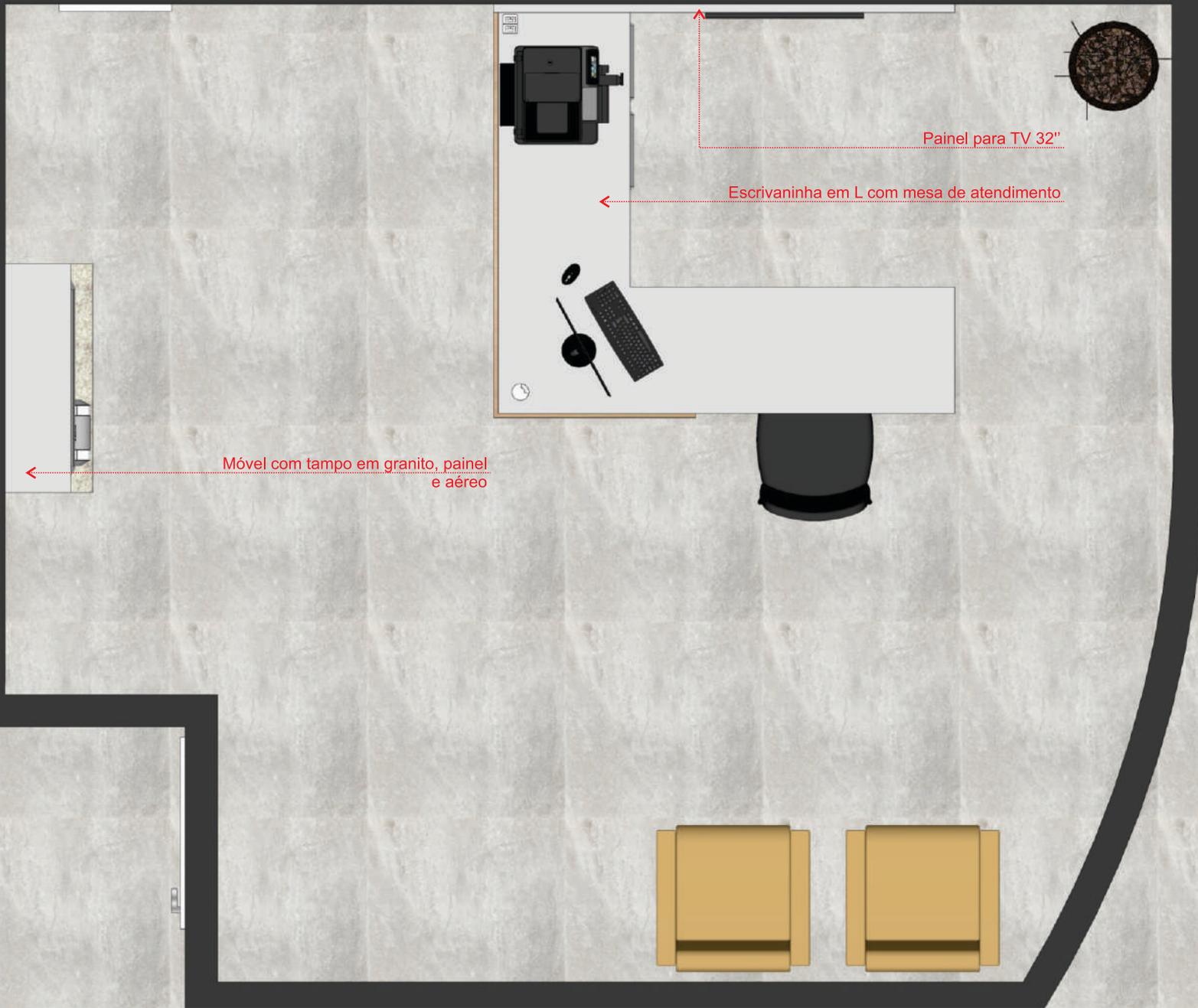


Tampo branco de 80x80cm, com espessura de 3,6cm.

04 pés de 4x4cm e saia de reforço de 8x1,8cm, na cor cinza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES



PLANTA BAIXA



IMAGEM GERAL DO PROJETO



Painel amadeirado de 1,8cm, h=80cm, revestindo a frente da escrivaninha.

Painel cinza de 5,4cm, para passagem de fiação TV.



Móvel com quadro de 1,8cm branco liso, com nicho para CPU, gavetas e porta,

Tampo e laterais da escrivaninha de 3,6cm, cinza.

Saia amadeirada de 1,8cm, posicionada no centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES



Tampo e laterais da escrivaninha de 3,6cm, cinza, com 01 passa-fio e 01 tomada dupla.

Móvel com quadro de 1,8cm branco liso, com nicho para CPU c/ tomada interna dupla + 02 gavetas + 01 gavetão + porta de abrir com prateleira interna. Puxador linear facetado em alumínio escovado. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.



REFERÊNCIA TOMADA DUPLA



REFERÊNCIA PASSA FIO

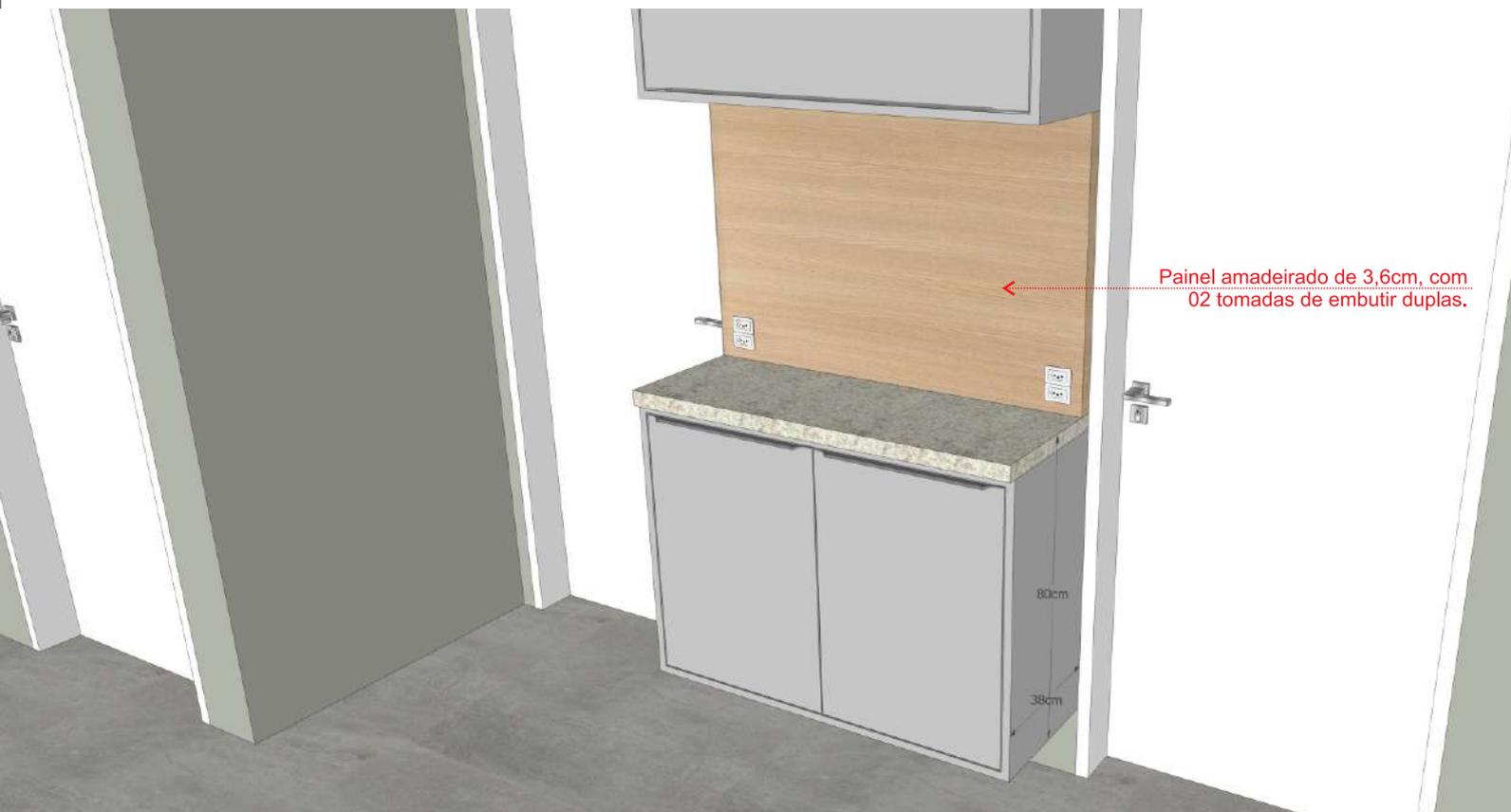


Aéreo com quadro de 1,8cm cinza, com 01 porta articulada com prateleira interna. Puxador linear facetado em alumínio escovado.



Móvel aéreo com quadro de 1,8cm cinza, com 02 portas de abrir com prateleira interna. Puxador linear facetado em alumínio escovado.

Tampo de 2cm, avança 2cm para frente do móvel, em Granito claro.



Painel amadeirado de 3,6cm, com 02 tomadas de embutir duplas.



REFERÊNCIA PUXADOR
PERFIL FACETADO
INOX ESCOVADO



REFERÊNCIA TOMADA DUPLA



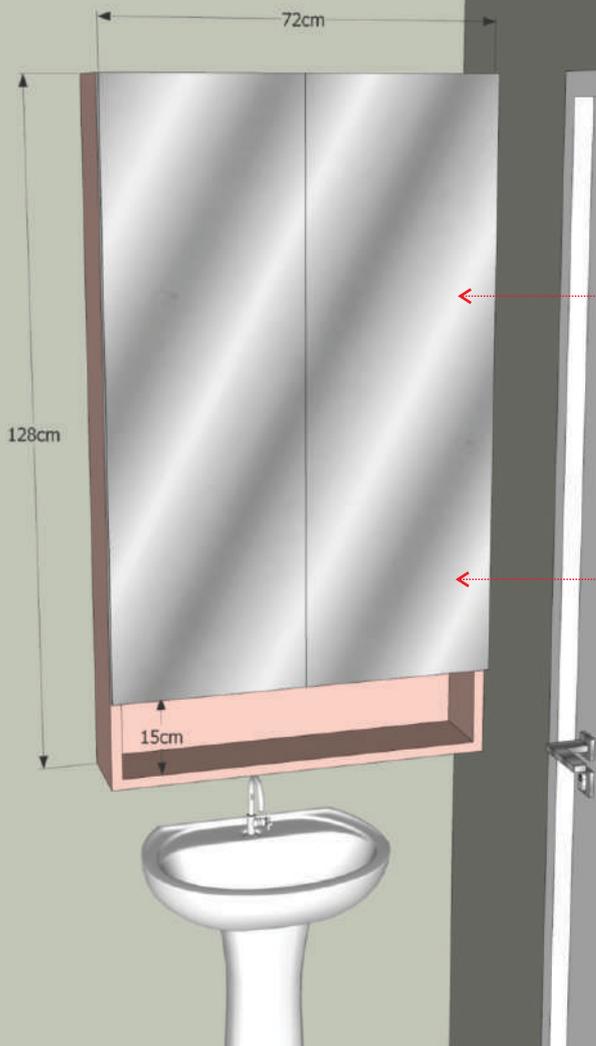
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES



IMAGEM GERAL DO PROJETO

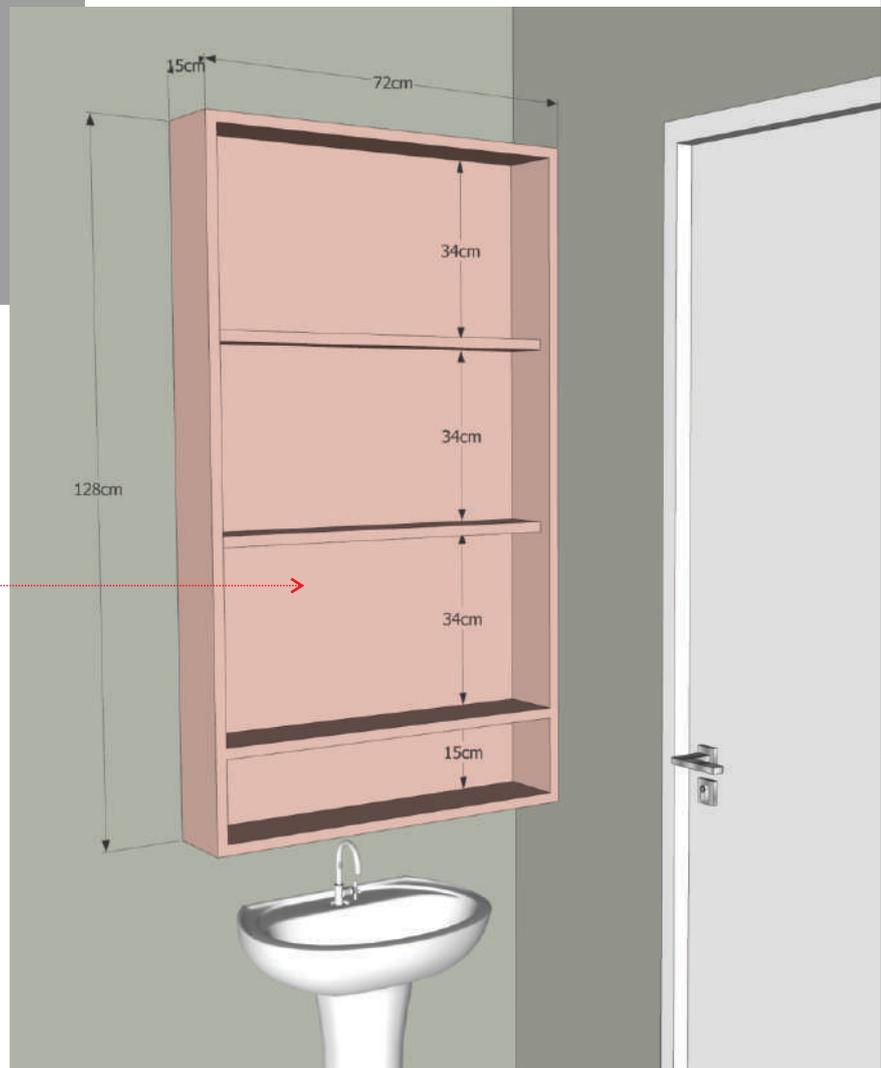


IMAGEM GERAL DO PROJETO



Móvel aéreo rosê com quadro de 1,8cm com nicho inferior e prateleiras internas.

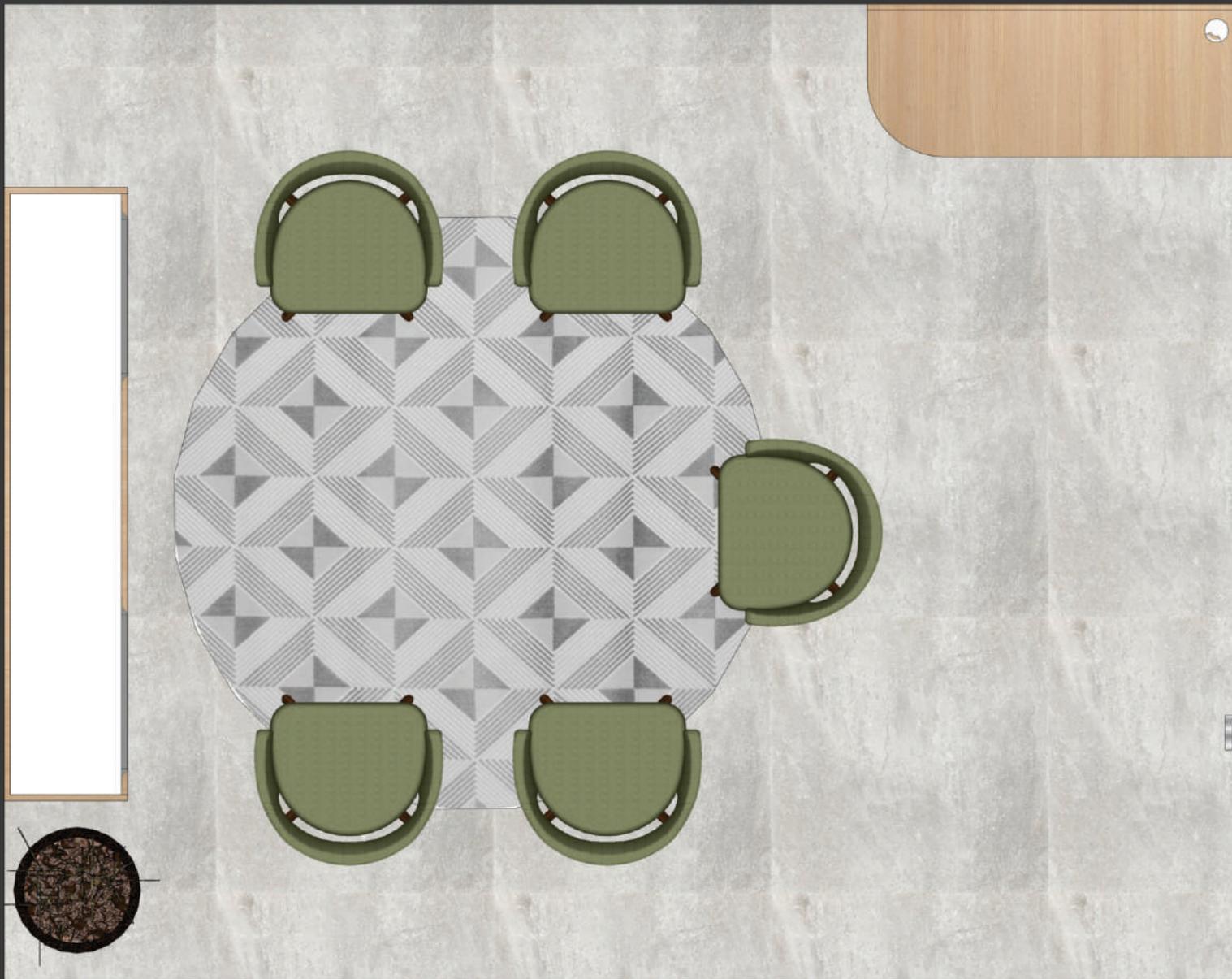
02 portas de abrir sobrepostas em lâmina rosê com espelho aplicado e cava inferior para abertura.



Interno em lâmina rosê, com prateleiras de 1,8cm.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES



PLANTA BAIXA



IMAGEM GERAL DO PROJETO





IMAGEM GERAL DO PROJETO

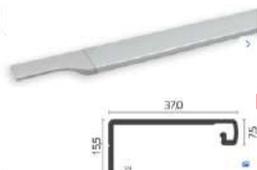
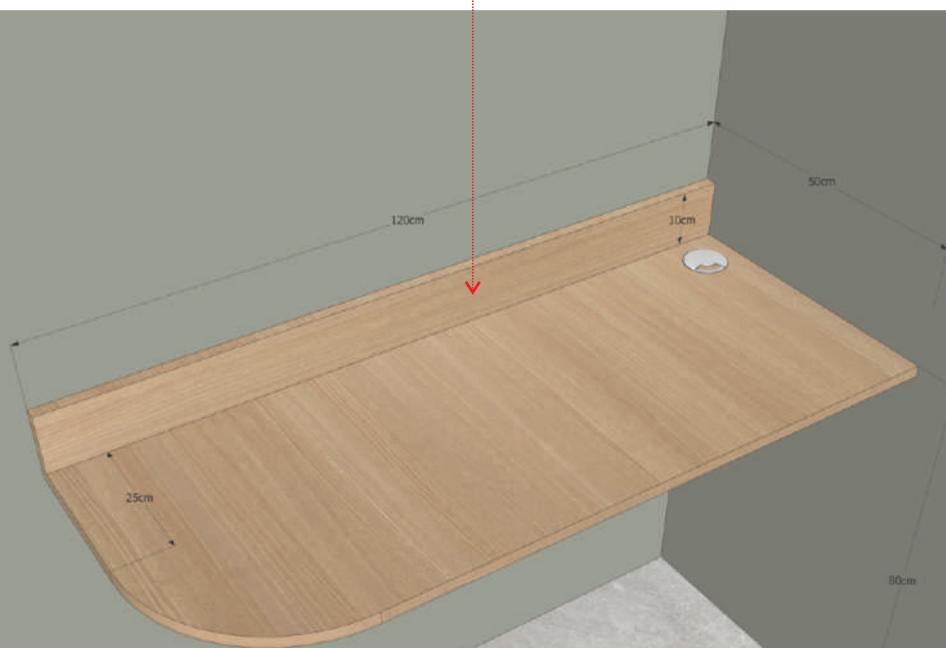


IMAGEM GERAL DO PROJETO



Móvel com quadro de 1,8cm branco liso, com 04 gavetas e nichos centrais.
 Puxador linear facetado em alumínio escovado.
 Quadro amadeirado de 1,8cm, h=70cm, em torno do móvel aéreo.

Tampo de 1,8cm amadeirado com canto arredondado fixado na parede
 com cantoneiras + espelho de 10cm com h=10cm.
 Prever passa-fio na bancada.



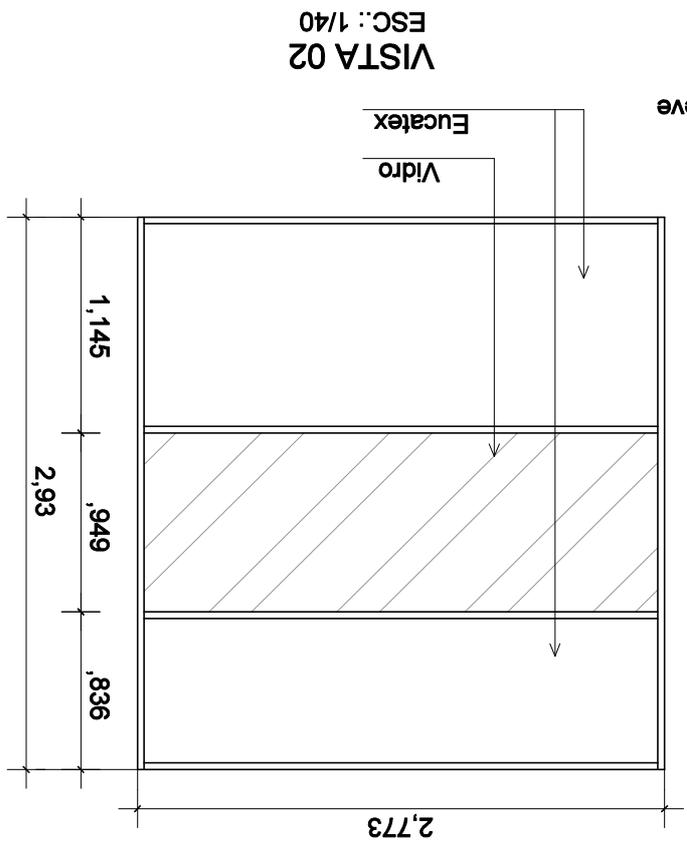
REFERÊNCIA PUXADOR
 PERFIL FACETADO
 INOX ESCOVADO



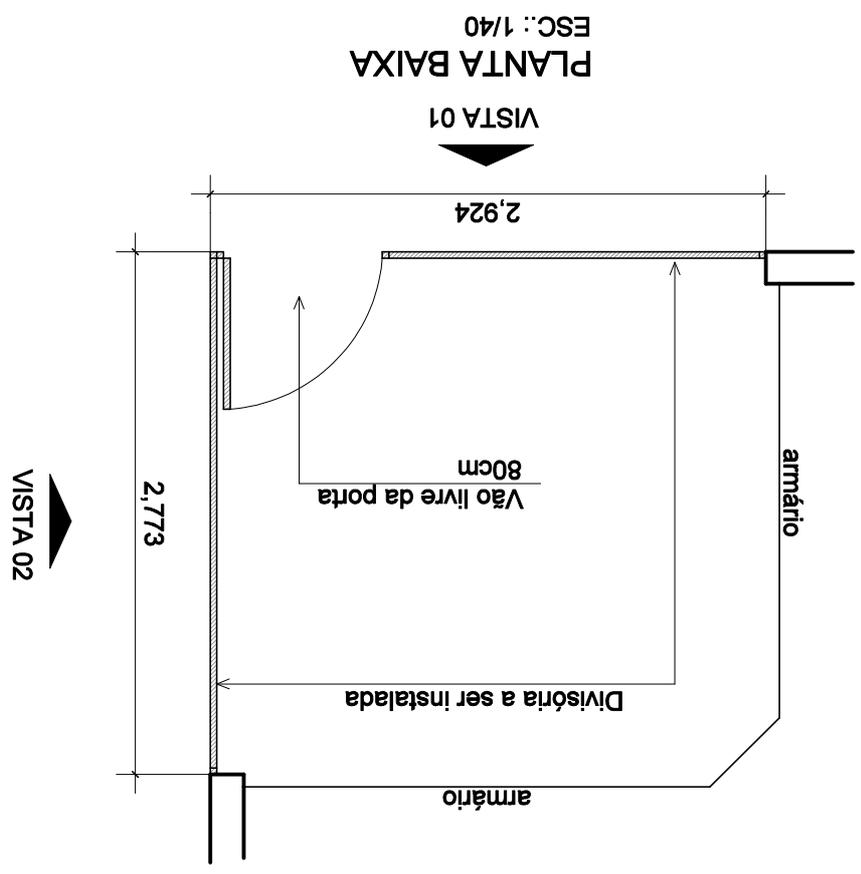
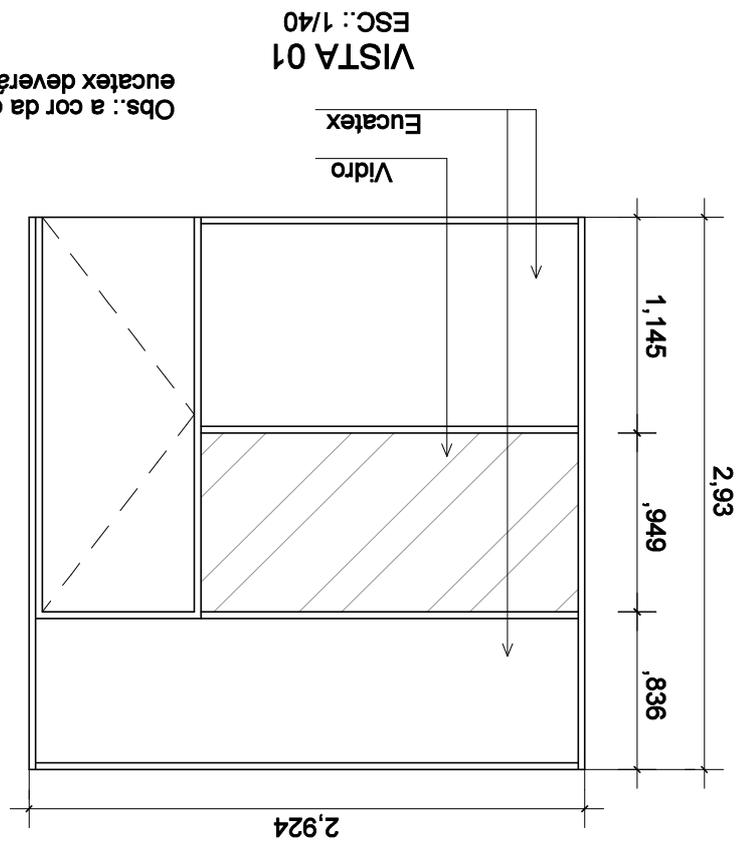
REFERÊNCIA PASSA FIO



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE VILA FLORES



Obs.: a cor da divisória leve eucatex deverá ser cinza



Porta Acesso

Armário proposto
180x50x294cm
(largura x profundidade x altura)

Móvel existente
80,5x46x76cm

Painel proposto
103x5x294cm
(largura x profundidade x altura)

Mesa existente
150x60,5x75,5cm

Mesa existente
150x60,2x74cm

Móvel
existente

Móvel existente
90x48x76cm

Móvel existente
49x62,5x156,2cm



Painel em MDF 18mm
Cinza Sagrado

Armário com 3 portas
de giro com chave
MDF Cinza Cristal





Armário proposto até o teto

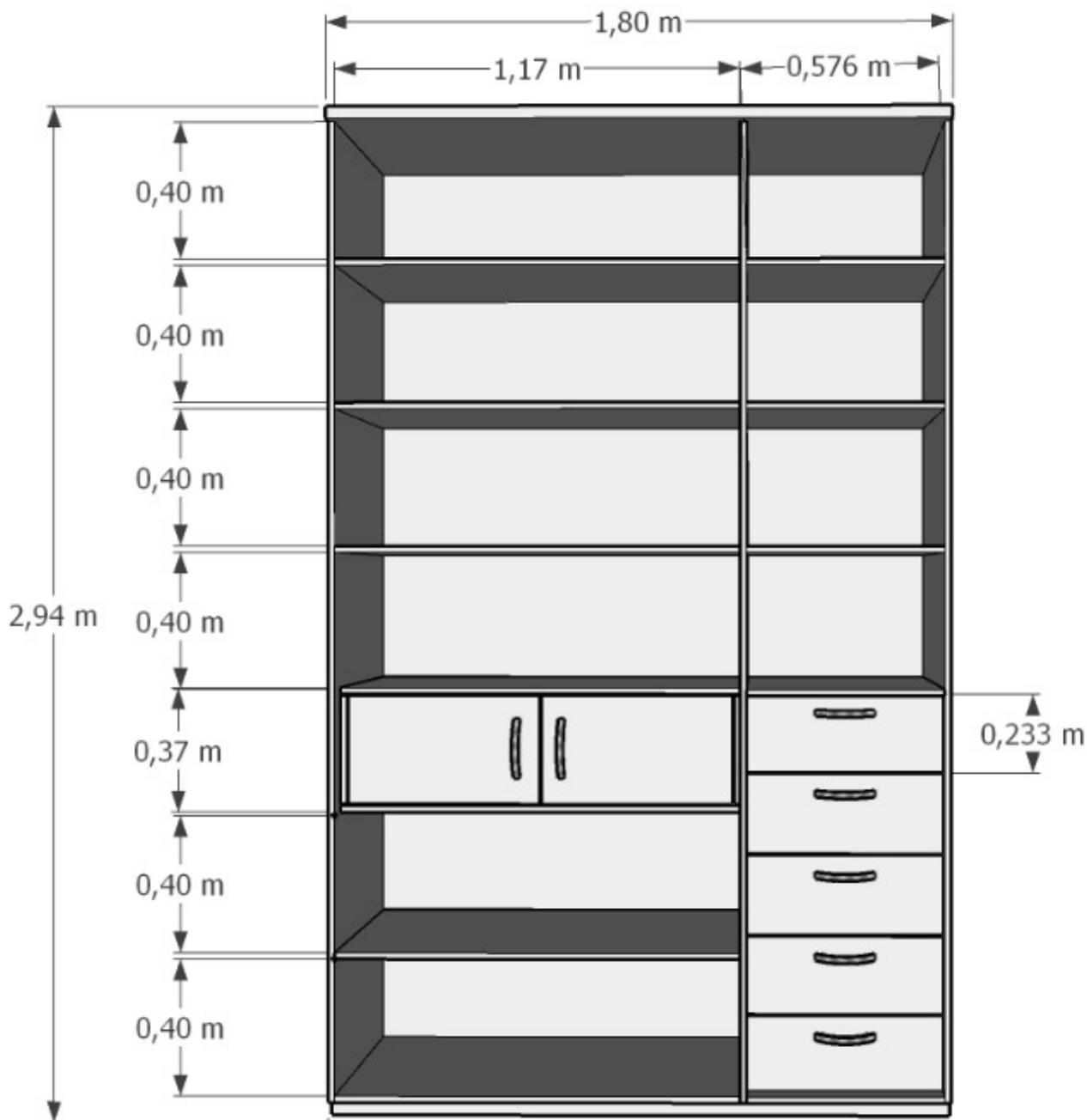
Painel proposto até o teto

Móvel existente
80,5x46x76cm



Alteração na posição dos móveis existentes





VISTA INTERNA ARMÁRIO

Obs.: 2 gavetas e porta interna com chave
 profundidade do armário= 50cm
 puxador= tipo alça

Painel de revestimento de 3,6cm - h=140cm

Painel de revestimento com espessura de 8cm, para passagem de canalização de sistema de hidrante - h=140cm

Painel divisor de 3,6cm até o teto, com negativos - h = 284cm

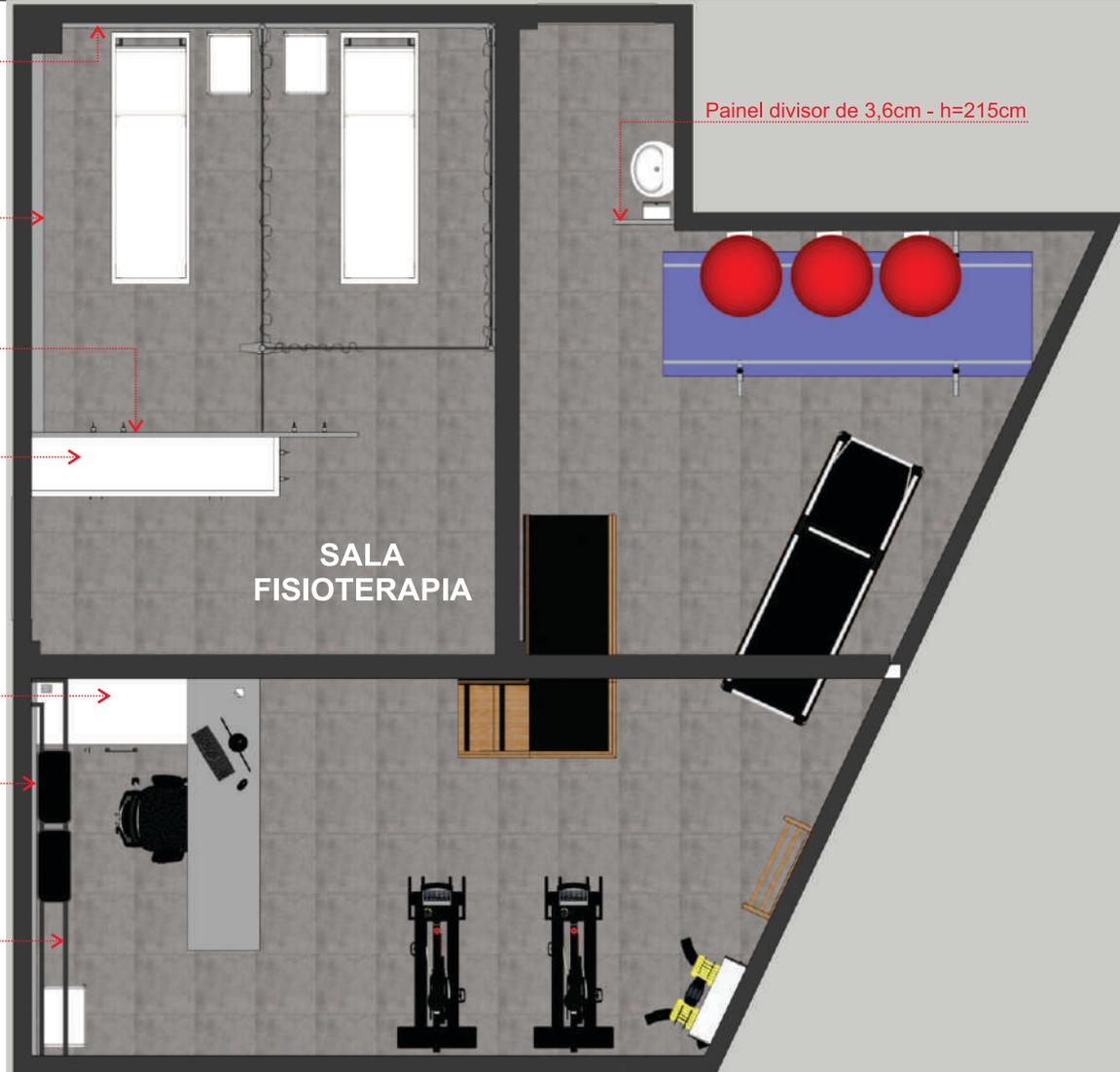
Armário até o teto com 04 portas de abrir

Escrivaninha + móvel de apoio

Painel de revestimento de 3,6cm - h=140cm

02 barras de ferro quadradas fixadas na parede, para apoio de materiais (steps, caneleiras, pesos)

Painel divisor de 3,6cm - h=215cm



PLANTA BAIXA



IMAGEM GERAL DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

PROJETO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SALA FISIOTERAPIA

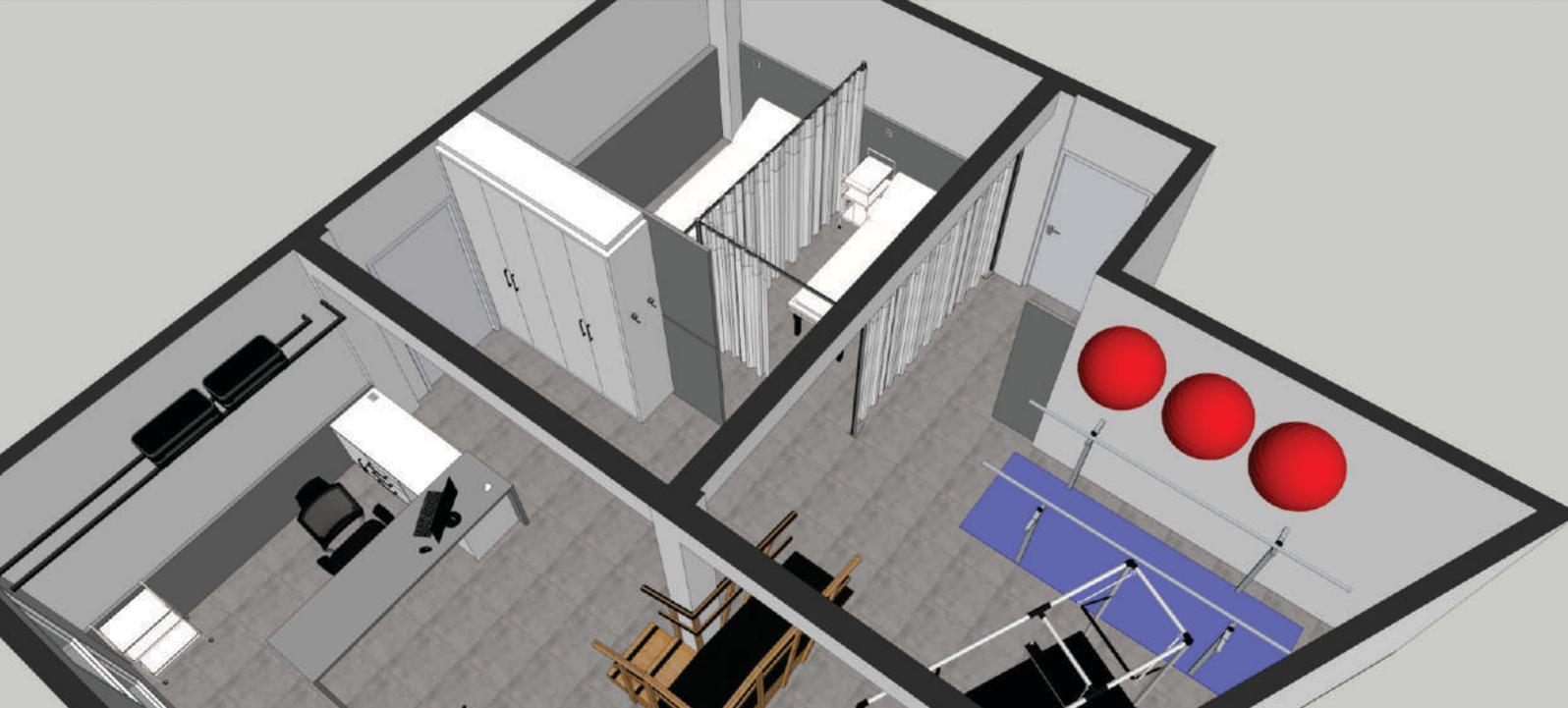


IMAGEM GERAL DO PROJETO



IMAGEM GERAL DO PROJETO



IMAGEM GERAL DO PROJETO



IMAGEM GERAL DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES



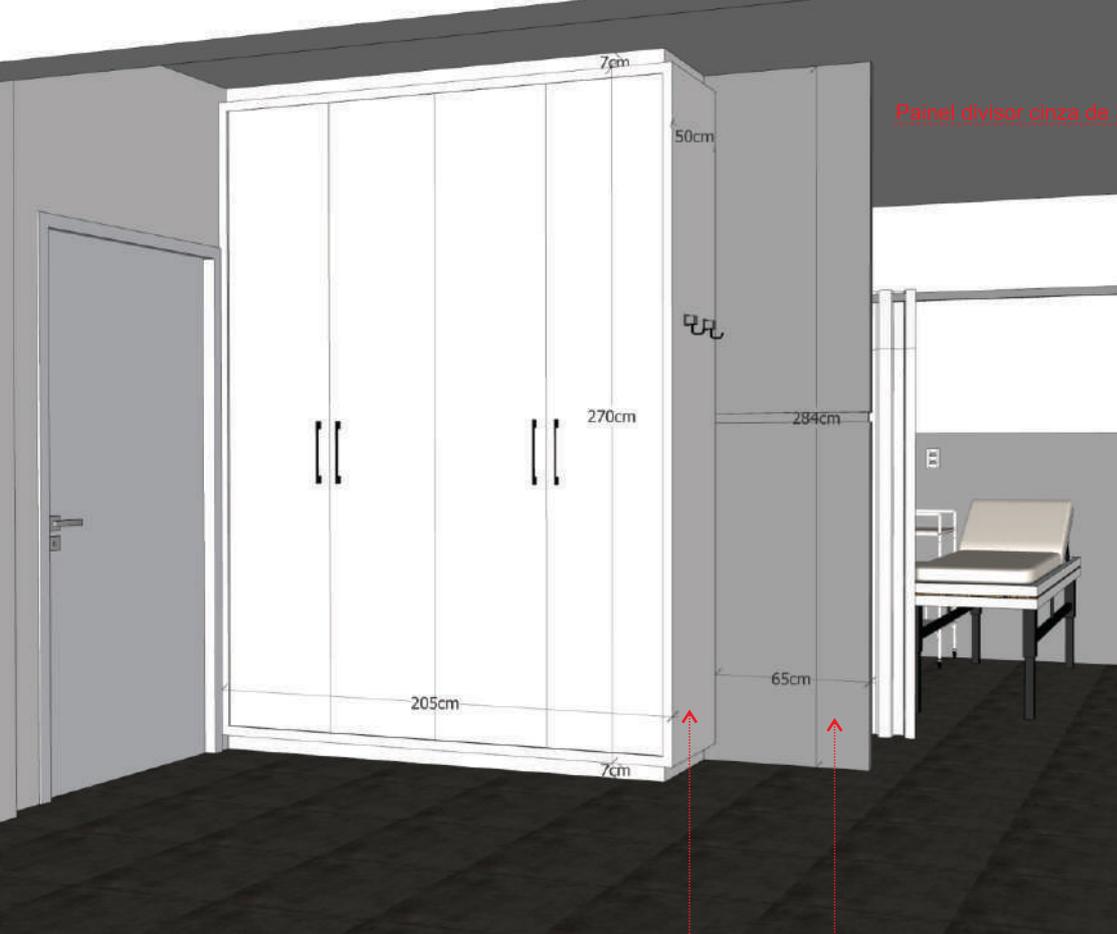
IMAGEM GERAL DO PROJETO



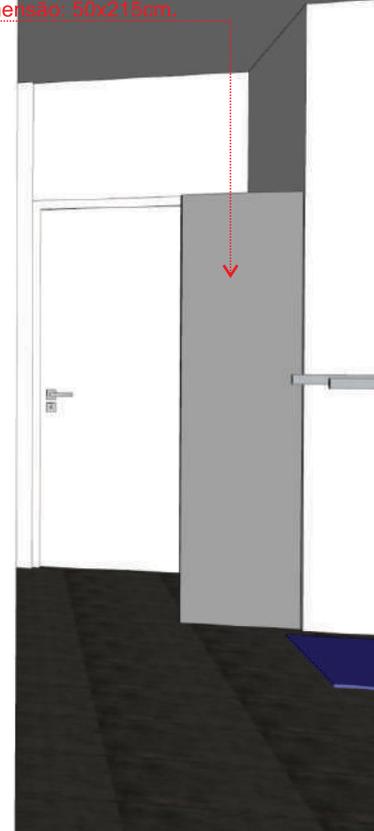
IMAGEM GERAL DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

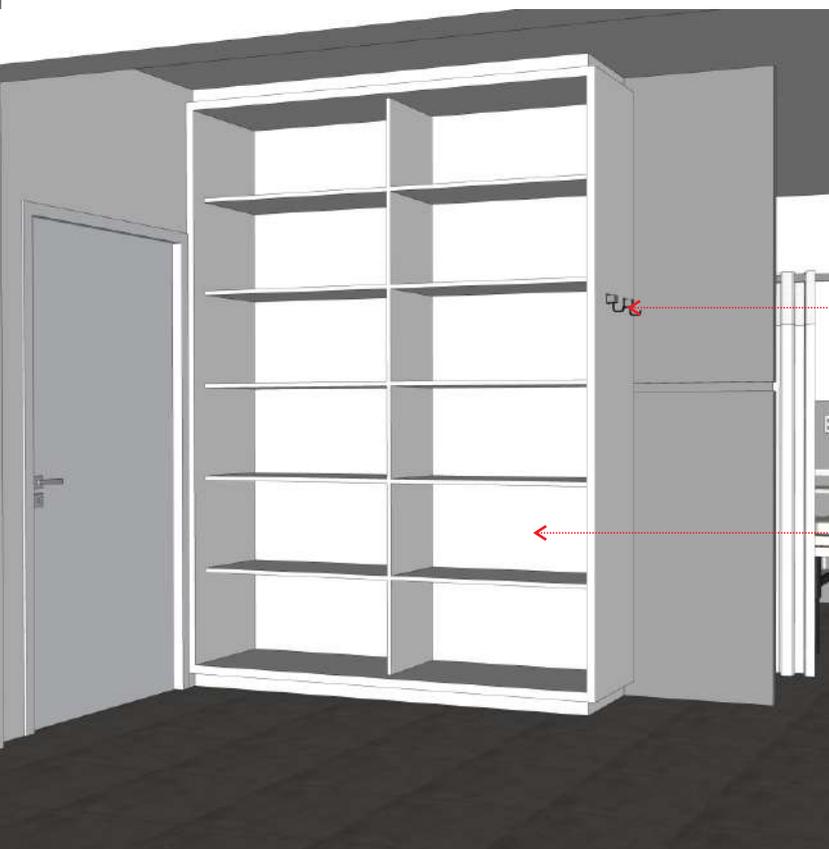


Painel divisor cinza de 3,6cm. Dimensão: 50x215cm.



Painel divisor cinza, de 3,6cm, até o teto, com negativo de 4cm, recuado 1cm em todos os lados.

Armário até o teto branco liso, com quadro 3,6cm, com 04 portas de abrir, com puxador alça em metal cromado. Rodapé e acabamento superior de 7cm, recuado 5cm.



02 cabideiros em metal cromado, fixados na lateral do móvel. Cabideiro com acabamento quadrado, com 01 gancho.

Divisórias internas branco - 01 divisória vertical e 10 prateleiras, de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco.



REFERÊNCIA SUPORTE PRATELEIRA



REFERÊNCIA MODELO CABIDE



REFERÊNCIA MODELO PUXADOR - 13,5CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES



04 cabideiros em metal cromado, fixados na lateral do móvel.
Cabideiro com acabamento quadrado, com 01 gancho.

Painel de revestimento cinza com espessura de 8cm,
para passagem de canalização de
sistema de hidrante - h=140cm

OBS.: as tomadas existentes nas paredes, deverão ser trazidas para a frente do painel

Painel divisor cinza, de 3,6cm, até o teto, com negativo de
4cm, recuado 1cm em todos os lados.



Painel de revestimento cinza de 3,6cm - h=140cm

04 placas com tomadas e interruptor a serem instaladas
no painel, a partir de ponto já existente



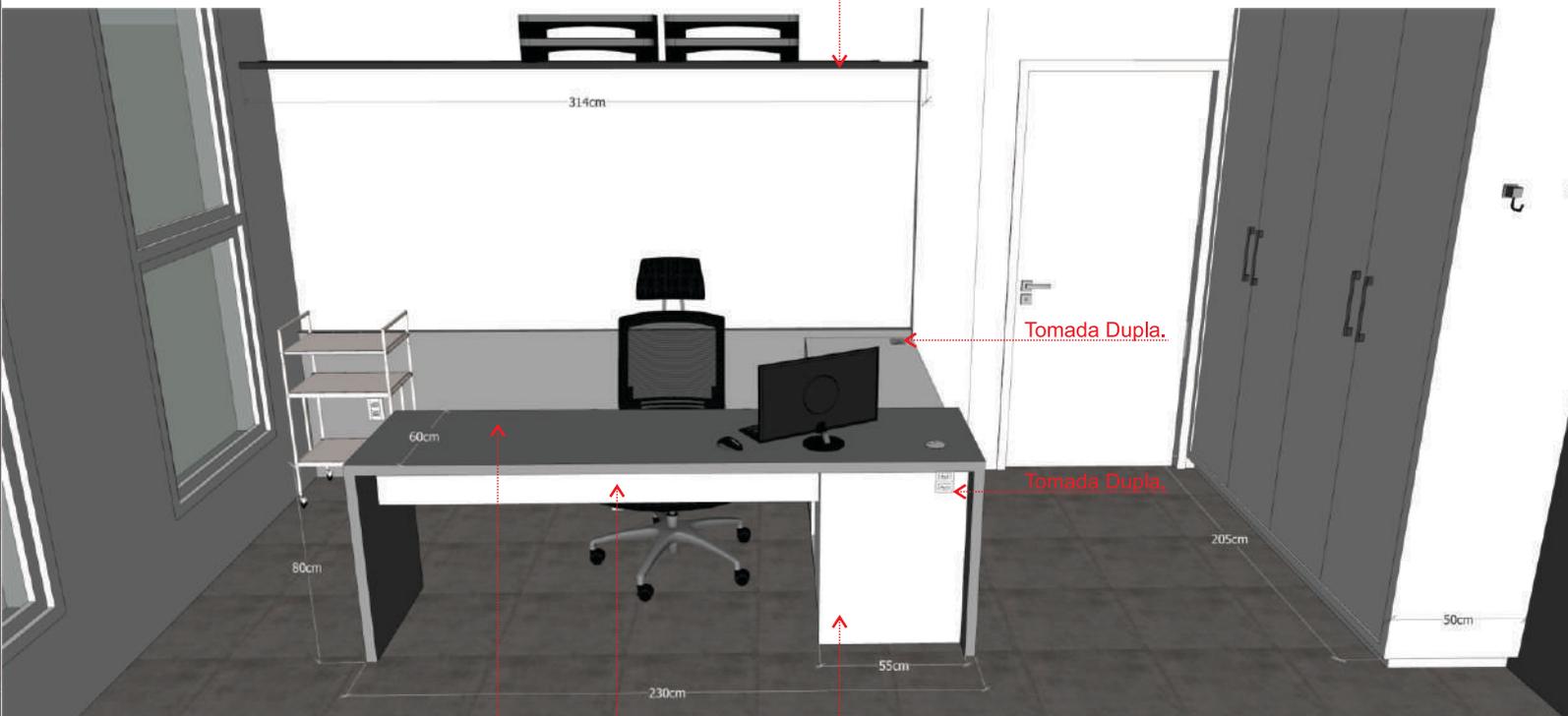
REFERÊNCIA MODELO TOMADA

-serão utilizadas 03 placas com 02 tomadas
e 01 placa com 01 tomada e 01 interruptor



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

02 barras de ferro quadradas de 3x3cm com parede de 1,5mm.
Fixadas na parede.



Móvel de apoio branco liso que passa por baixo da escrivaninha, com quadro de 1,8cm, com porta com chave e 01 prateleira interna + 02 gavetas + 01 gavetão + nicho para CPU c/ tomada dupla interna. Puxador alça em metal cromado. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.

Saia de reforço branco de 1,8cm, com 15cm de altura - 2 cm para dentro do móvel de apoio.

Escrivaninha com tampo e laterais de 3,6cm cinza, com 01 passa fio. Instalado 10cm para frente do móvel de apoio.



Móvel de apoio branco liso que passa por baixo da escrivaninha, com quadro de 1,8cm, com porta com chave e 01 prateleira interna + 02 gavetas + 01 gavetão + nicho para CPU c/ tomada dupla interna. Puxador alça em metal cromado. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.

Escrivaninha com tampo e laterais de 3,6cm cinza, com 01 passa fio. Instalado 10cm para frente do móvel de apoio.

Panel de revestimento cinza de 3,6cm - h=140cm

OBS.: as tomadas existentes nas paredes, deverão ser trazidas para a frente do painel



REFERÊNCIA TOMADA DUPLA



REFERÊNCIA MODELO PUXADOR - 13,5CM



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

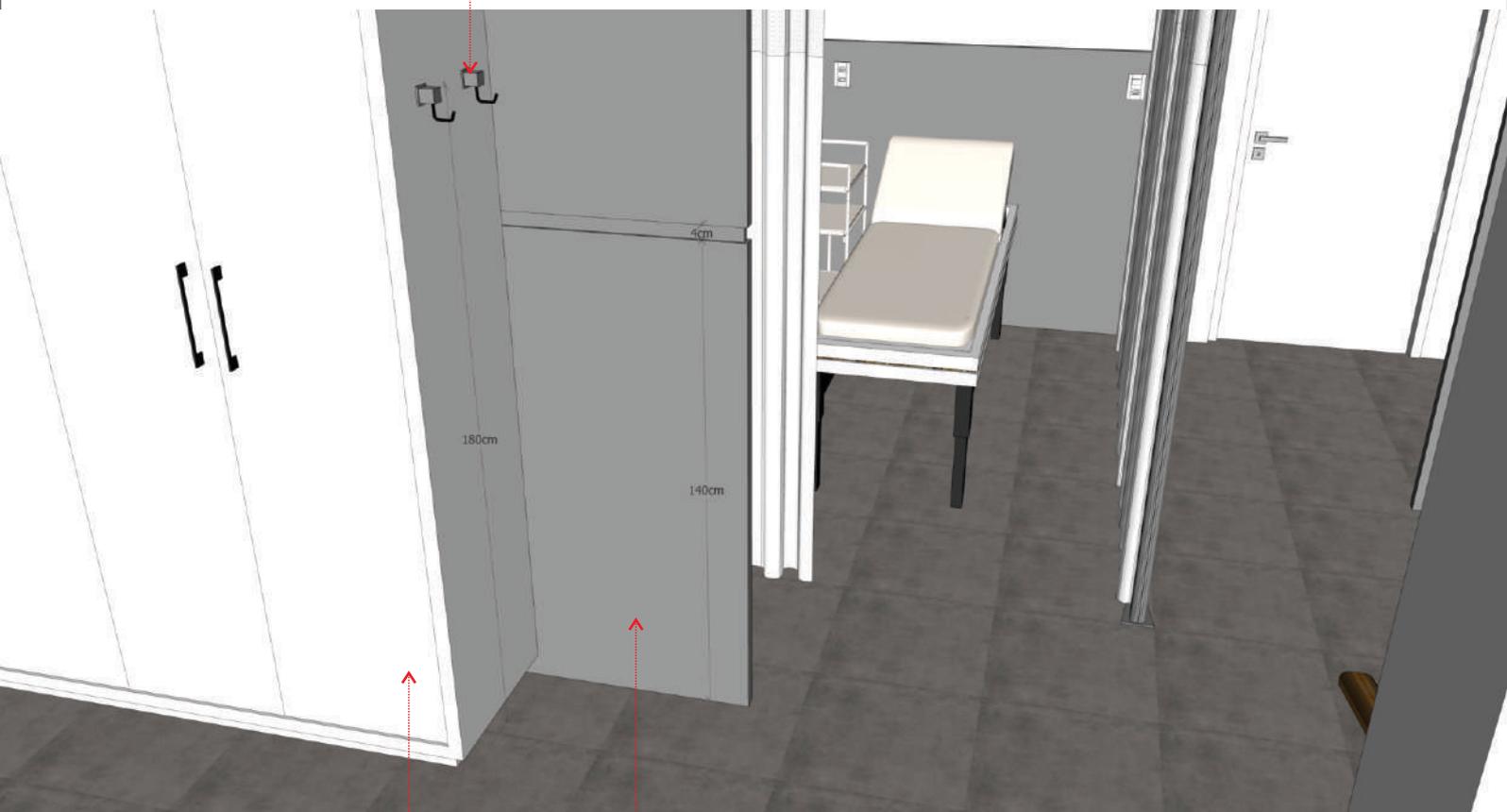


Tomada Dupla.

Passa-fio.

IMAGEM DA ESCRIVANINHA COM MÓVEL DE APOIO E PAINEL

02 cabideiros em metal cromado, fixados na lateral do móvel.
Cabideiro com acabamento quadrado, com 01 gancho.



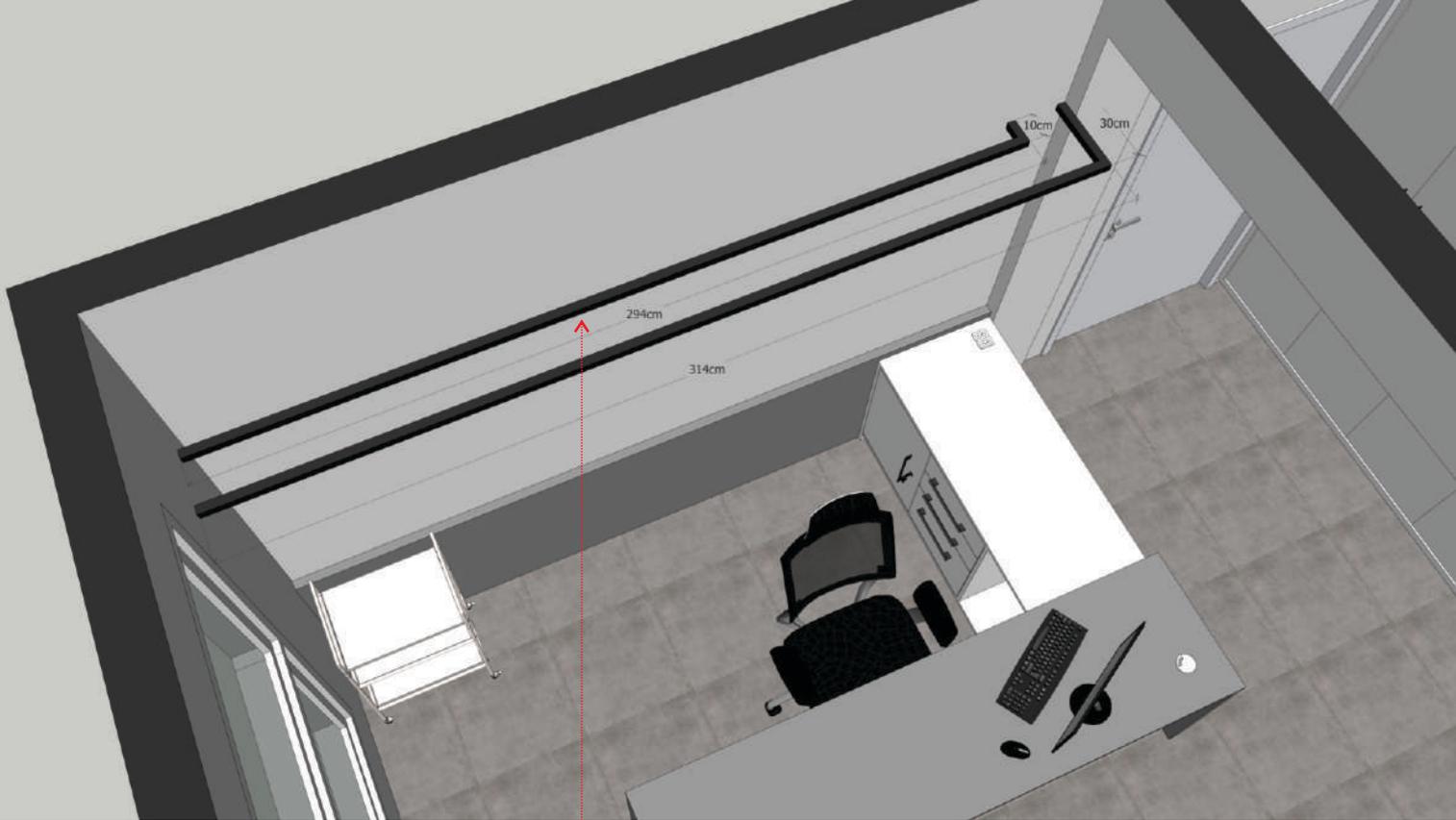
Painel divisor cinza, de 3,6cm, até o teto, com negativo de 4cm, recuado 1cm em todos os lados.

Armário até o teto branco liso, com quadro 3,6cm, com 04 portas de abrir, com puxador alça em metal cromado. Rodapé e acabamento superior de 7cm, recuado 5cm.

REFERÊNCIA PASSA FIO

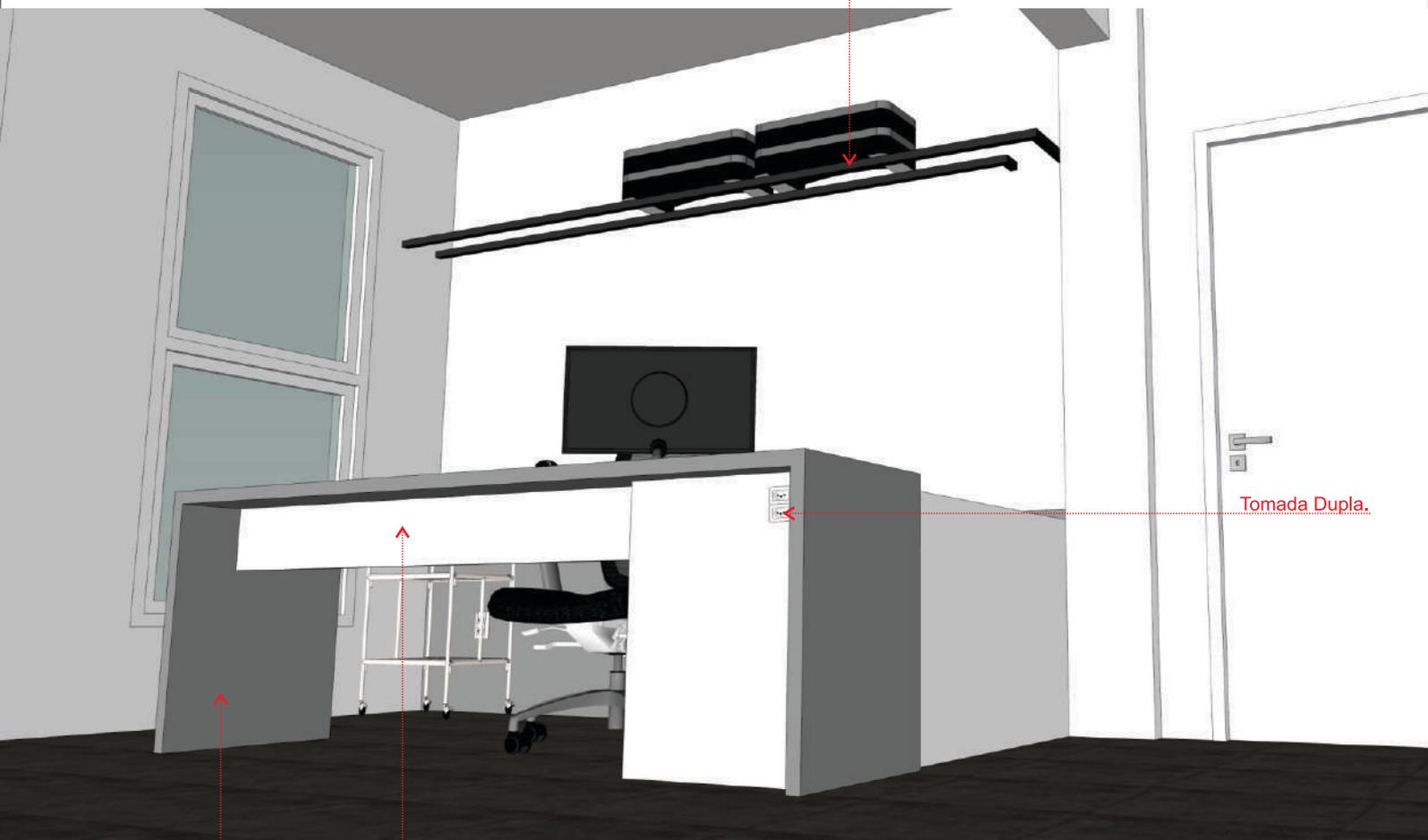


PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES



02 barras de ferro quadradas de 3x3cm com parede de 1,5mm.
Fixadas na parede.

02 barras de ferro quadradas de 3x3cm com parede de 1,5mm.
Fixadas na parede.



Tomada Dupla.

Saia de reforço branco de 1,8cm, com 15cm de altura
2 cm para dentro do móvel de apoio.

Escrivaninha com tampo e laterais de 3,6cm cinza, com 01 passa fio.
Instalado 10cm para frente do móvel de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

ESTOQUE MEDICAMENTOS

Aéreo com portas de abrir, sendo uma parte com 02 portas e outra parte com 04 portas.

Escrivaninha, com divisória no centro e 02 gaveteiros nas laterais.

ATENDIMENTO

Aéreo com portas de correr.

Móvel com gavetas nos dois lados - 48 gavetas.

Painel divisor de 3,6cm - h=200cm.

PLANTA BAIXA

Móvel aberto com prateleiras + caixa para descarte de medicamentos + aéreo com 06 portas de abrir.

Armário até o teto com 08 portas de abrir com chave e nicho acima dos refrigeradores.





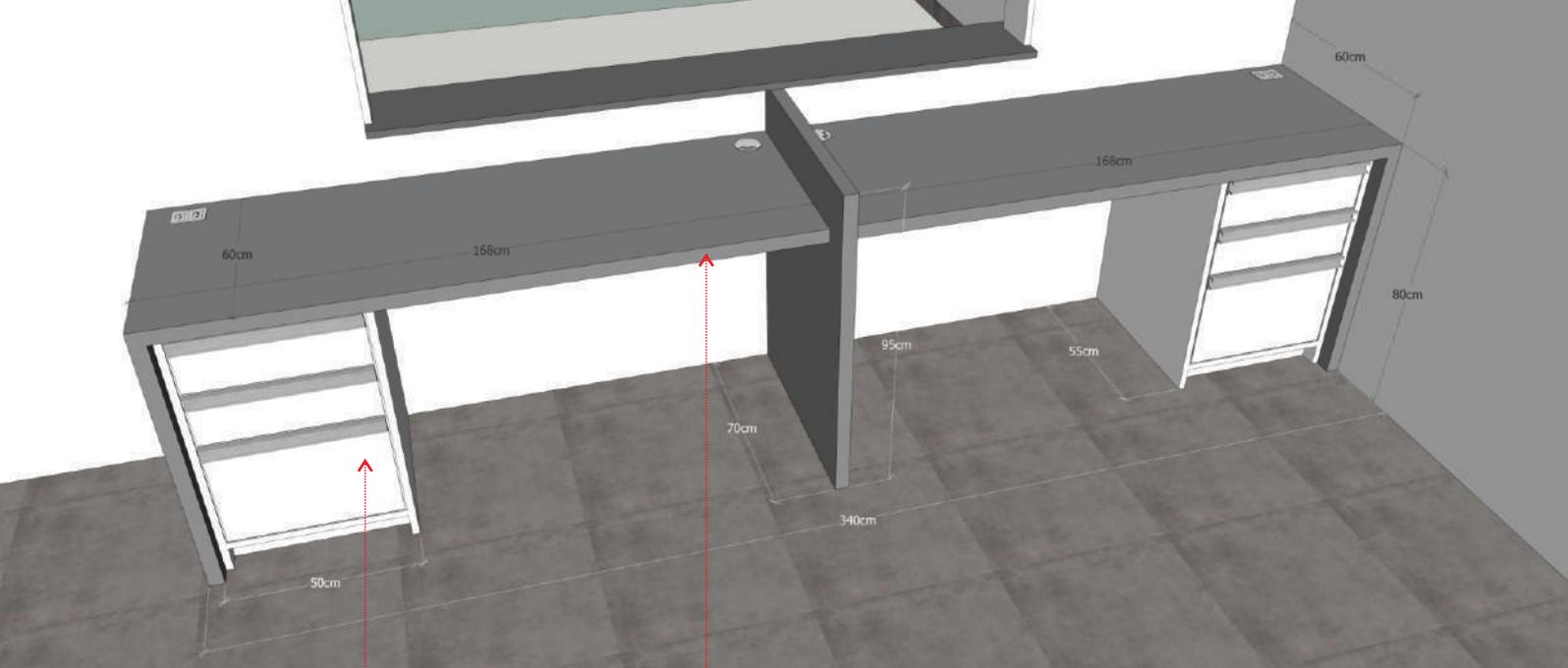
IMAGEM GERAL DO PROJETO - ATENDIMENTO FARMÁCIA



IMAGEM GERAL DO PROJETO - ATENDIMENTO FARMÁCIA



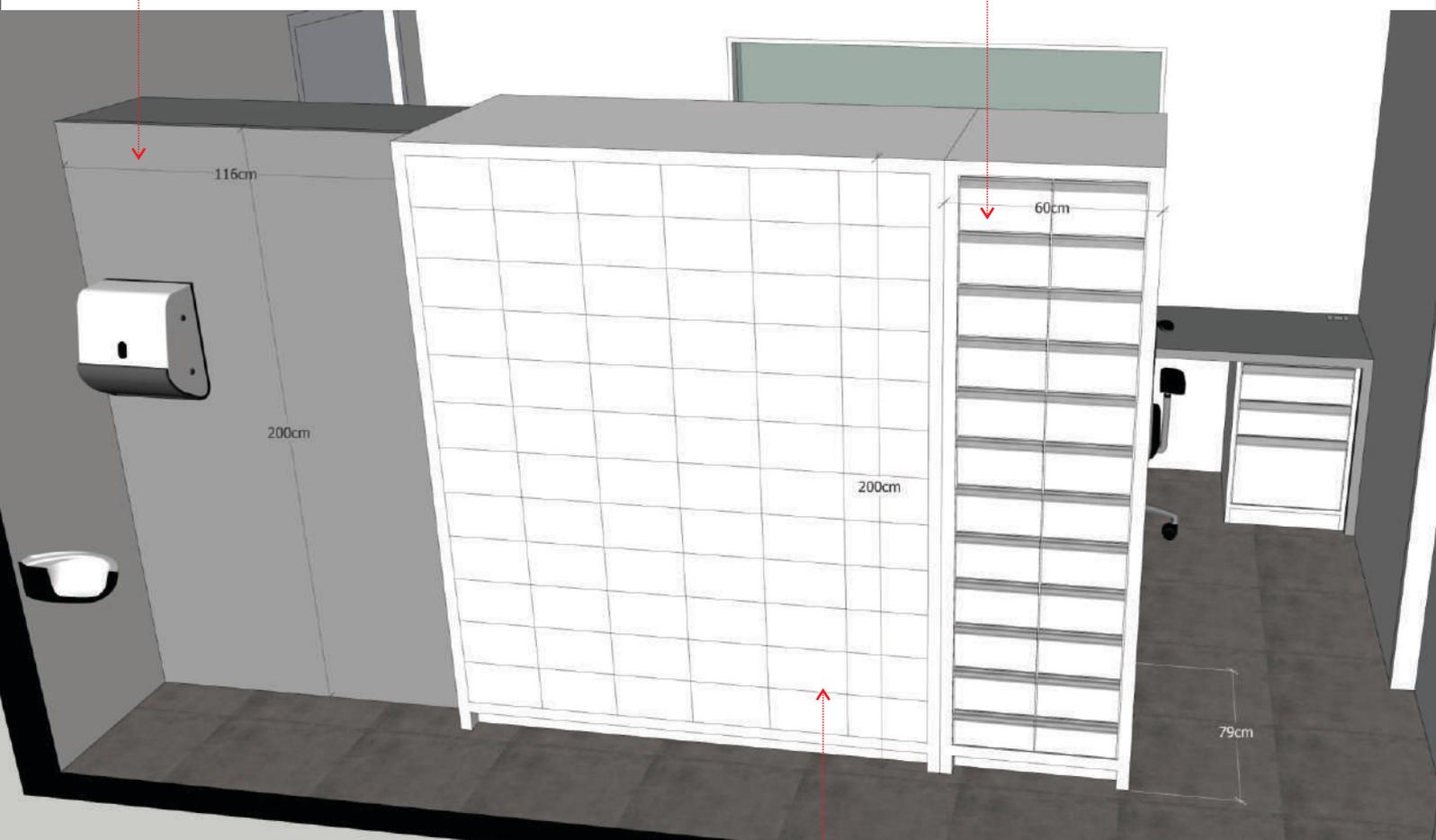
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES



Escritinha cinza com tampo e laterais de 3,6cm, com divisória no centro de 3,6cm (70x95cm). Prever duas tomadas duplas e 02 passa-fios no tampo.
 Gaveteiros brancos, nas duas laterais das escritinhas, com quadro de 1,8cm, recuado 5cm em relação ao tampo, com 02 gavetas e 01 gavetão e puxador metal gola linear escovado. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.

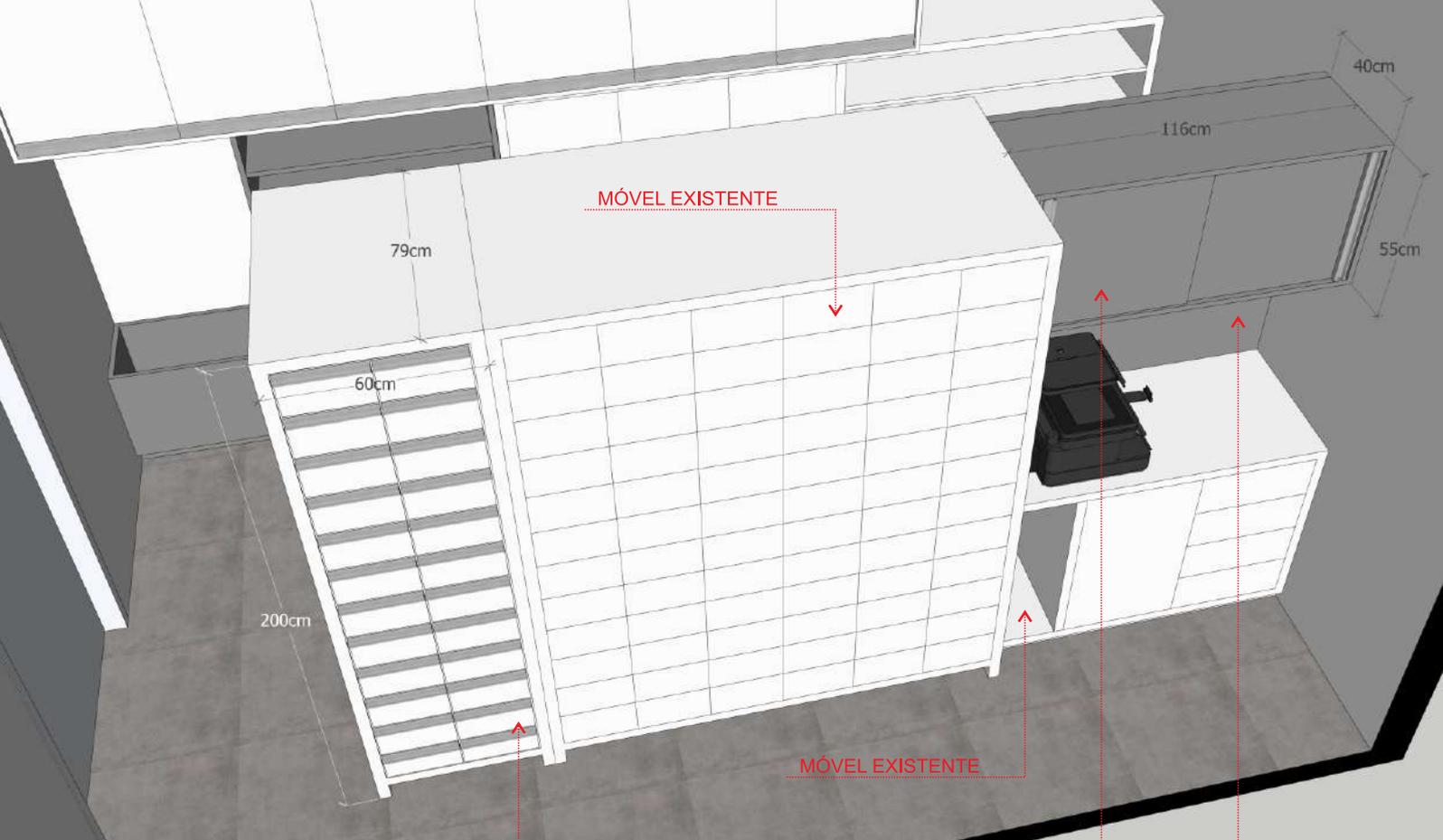
Painel divisor cinza de 3,6cm - h=200cm

Móvel com quadro de 3,6cm branco liso, com total de 48 gavetas (24 em cada lado) com puxador metal gola linear escovado. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.



MÓVEL EXISTENTE

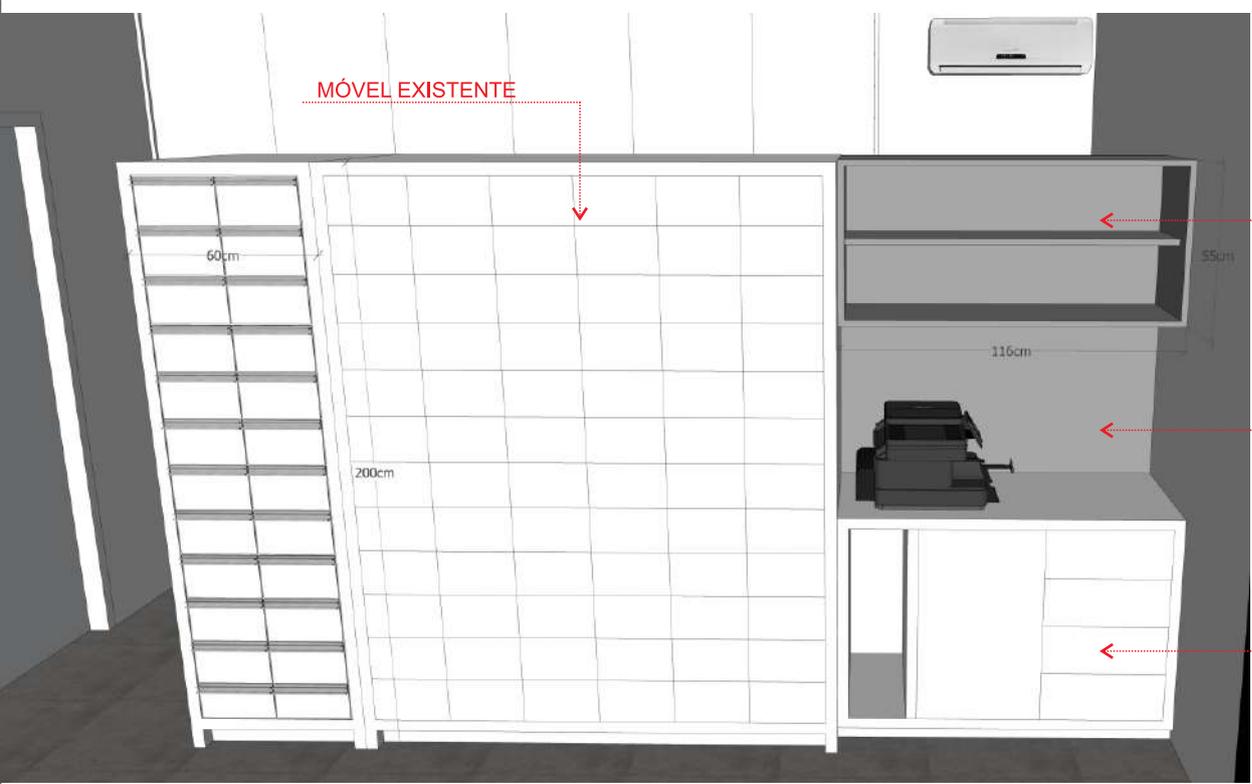
REFERÊNCIA PUXADOR GOLA LINEAR INOX ESCOVADO



Móvel com quadro de 3,6cm branco liso, com total de 48 gavetas (24 em cada lado) com puxador metal gola linear escovado. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.

Aéreo cinza com quadro de 1,8cm, com duas portas de correr com puxador metal gola linear escovado e com uma prateleira interna de 1,8cm, apoiada em suporte pino redondo branco.

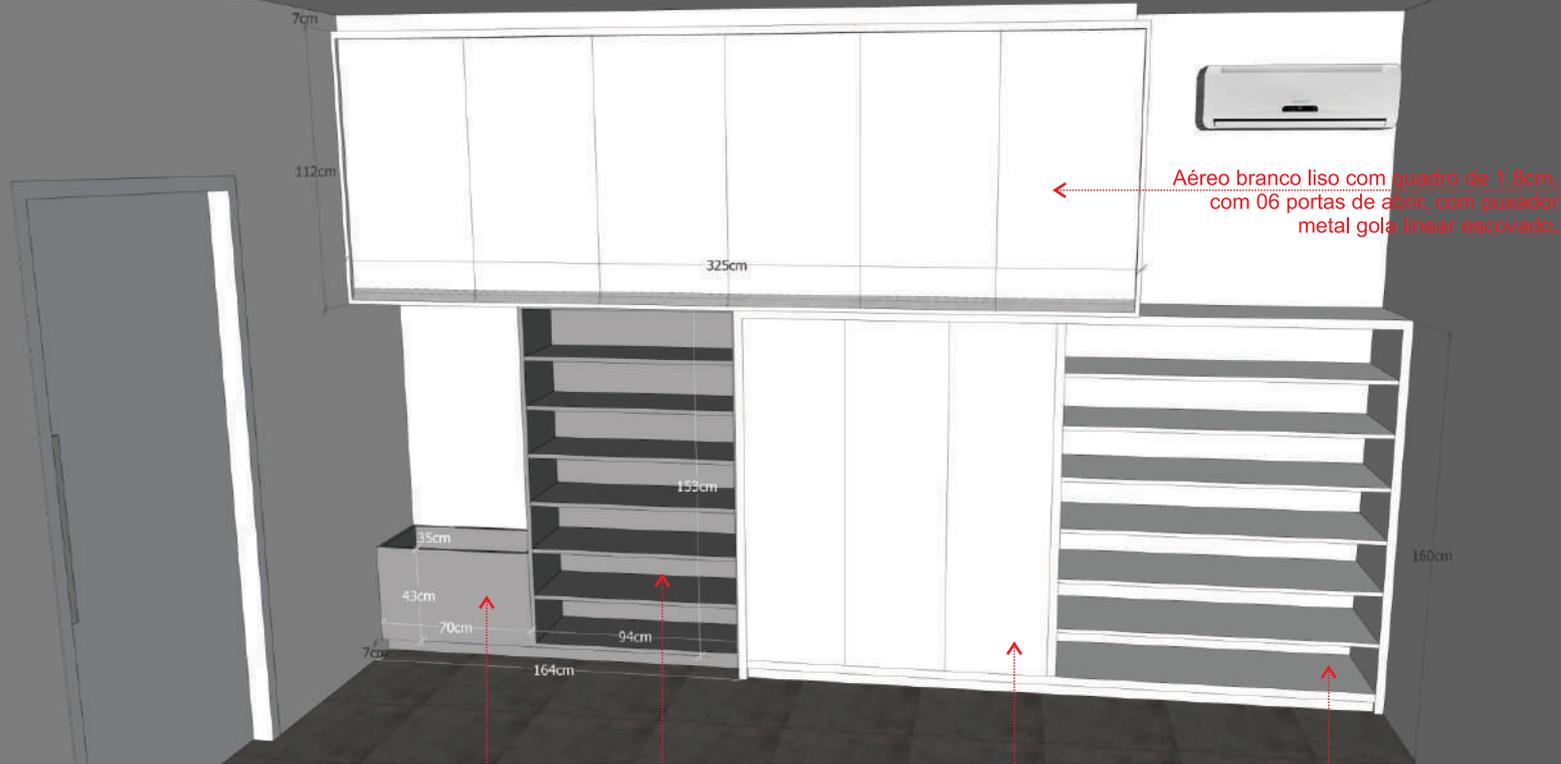
Painel divisor cinza de 3,6cm - h=200cm. Com 01 tomada dupla para impressora.



Divisória interna cinza - 01 prateleira de 1,8cm, apoiada em suporte pino redondo branco.

Painel divisor cinza de 3,6cm h=200cm. Com 01 tomada dupla para impressora.

MÓVEL EXISTENTE



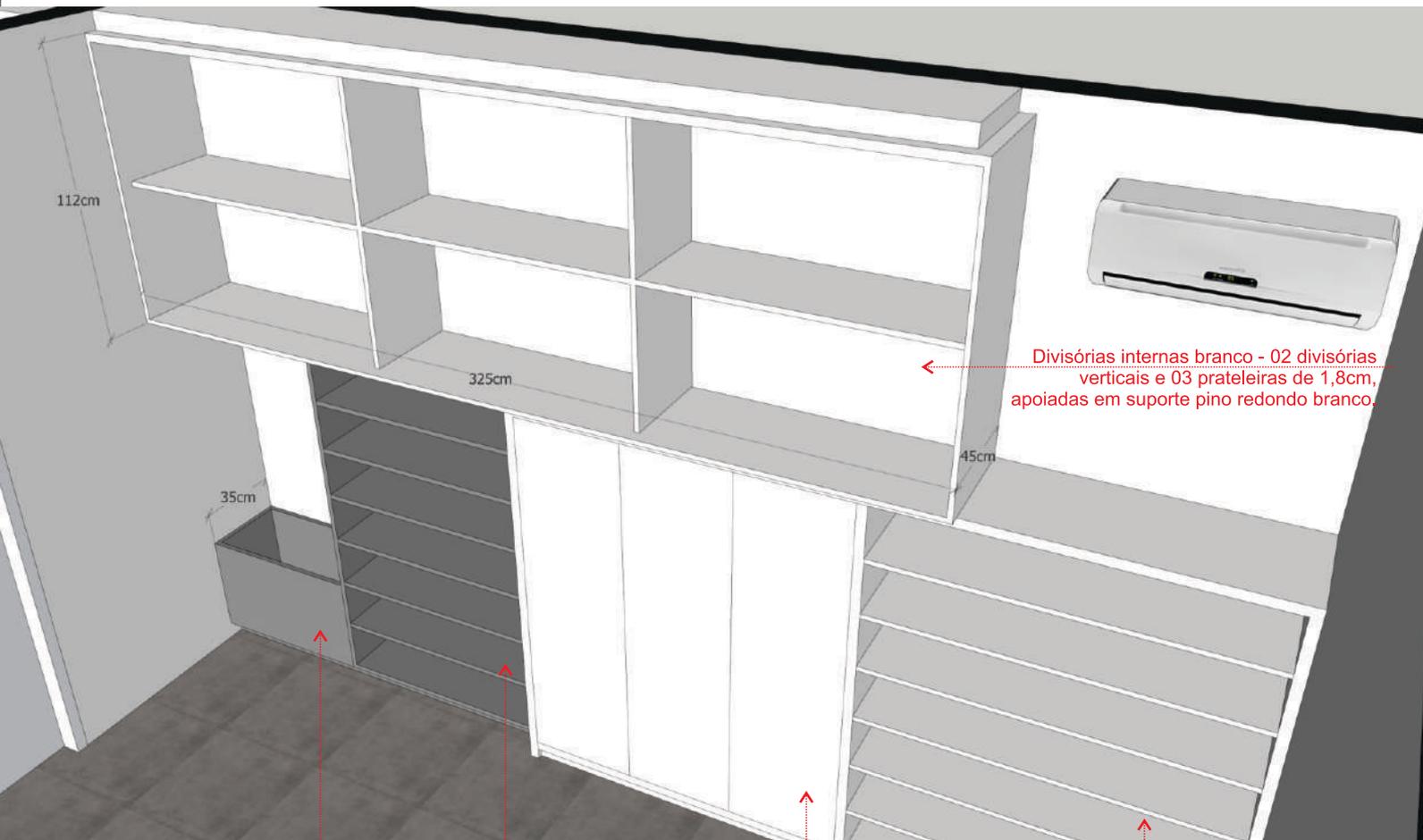
Aéreo branco liso com quadro de 1,8cm, com 06 portas de abriç. com puxador metal gola linear escovado.

Caixa com 04 laterais e fundo de 1,8cm, cinza. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.

MÓVEL EXISTENTE

MÓVEL EXISTENTE

Móvel cinza, com quadro e 06 prateleiras, de 1,8cm. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.



Divisórias internas branco - 02 divisórias verticais e 03 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco.

MÓVEL EXISTENTE

MÓVEL EXISTENTE

Caixa com 04 laterais e fundo de 1,8cm, cinza. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.

Móvel cinza, com quadro e 06 prateleiras, de 1,8cm. Rodapé de 7cm, recuado 5cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES



IMAGEM GERAL DO PROJETO - ESTOQUE MEDICAMENTOS

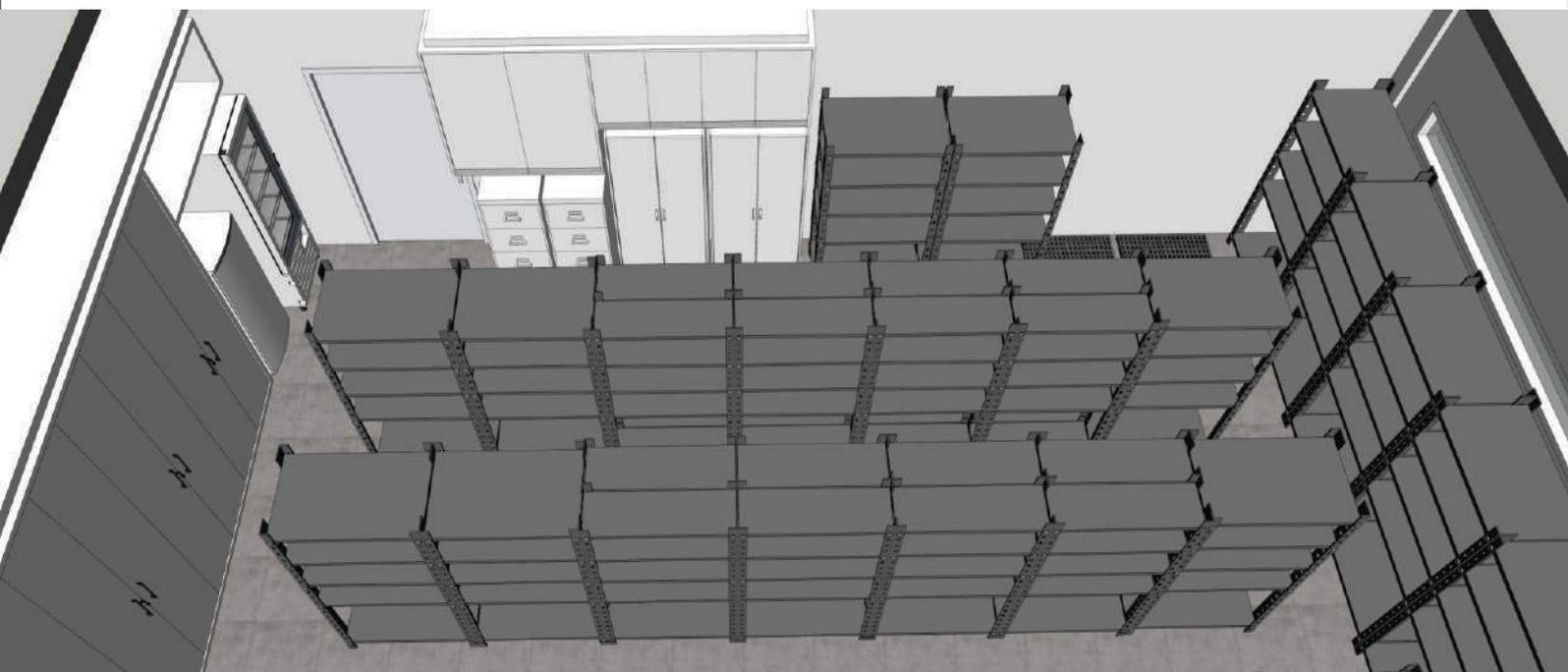
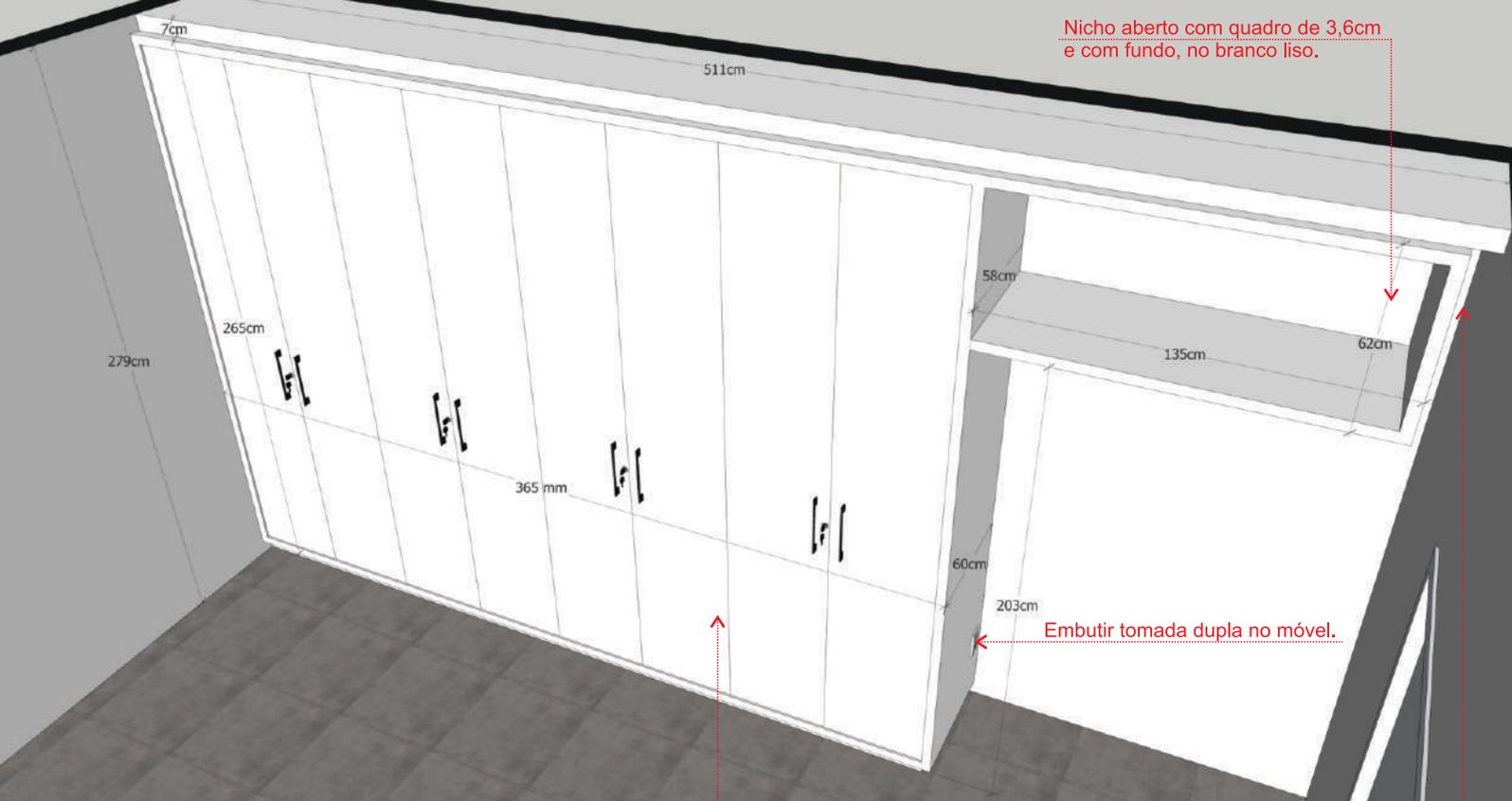


IMAGEM GERAL DO PROJETO - ESTOQUE MEDICAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE VILA FLORES

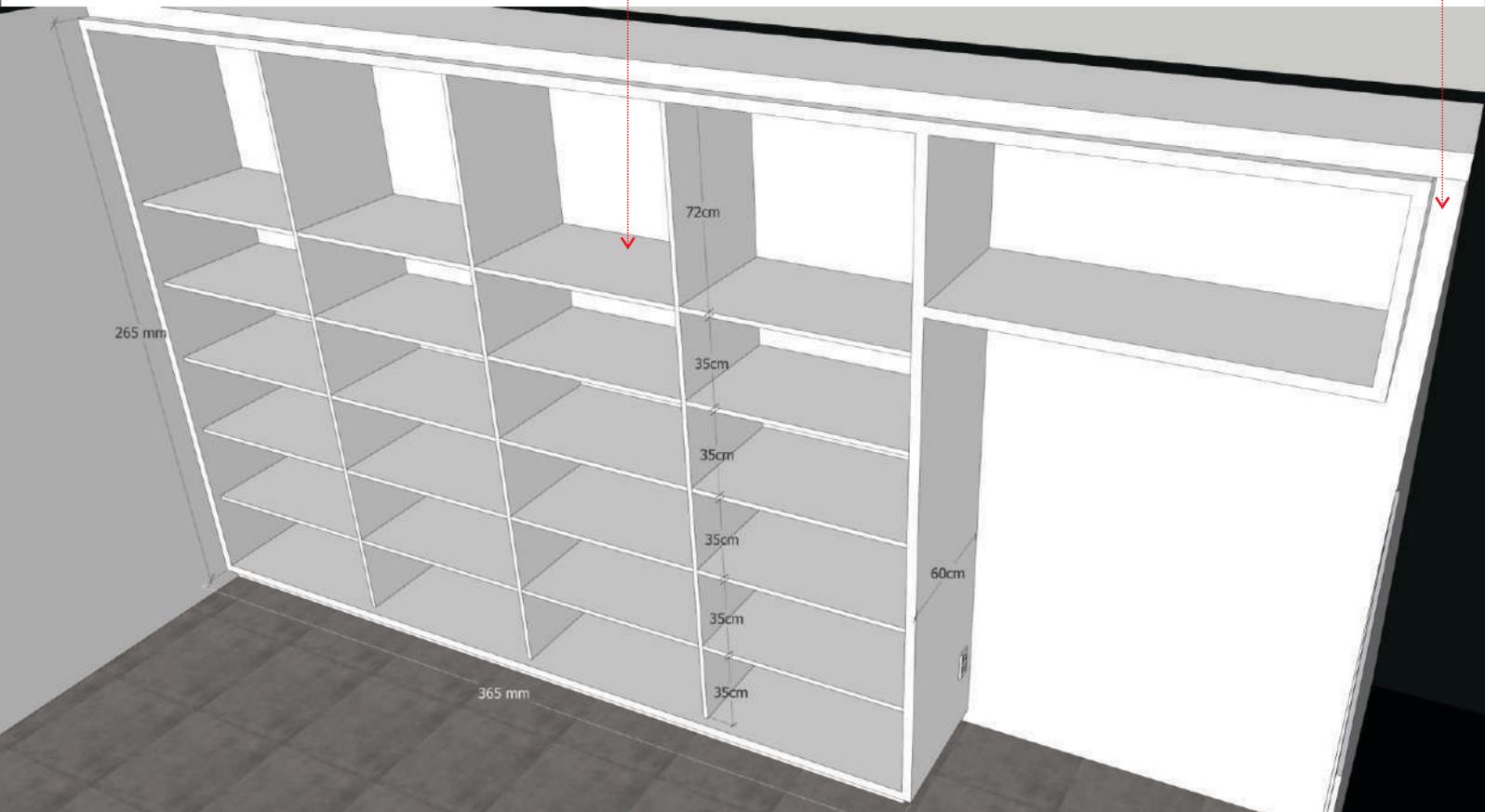


Armário até o teto branco liso, com quadro 3,6cm, com 08 portas de abrir, com puxador alça em metal cromado + chave em todas as portas. Rodapé e acabamento superior de 7cm, recuado 5cm.

Folga/vão de 10cm para porta correr no lado do nicho

Divisórias internas branco - 03 divisórias verticais e 20 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco.

Folga/vão de 10cm para porta correr no lado do nicho



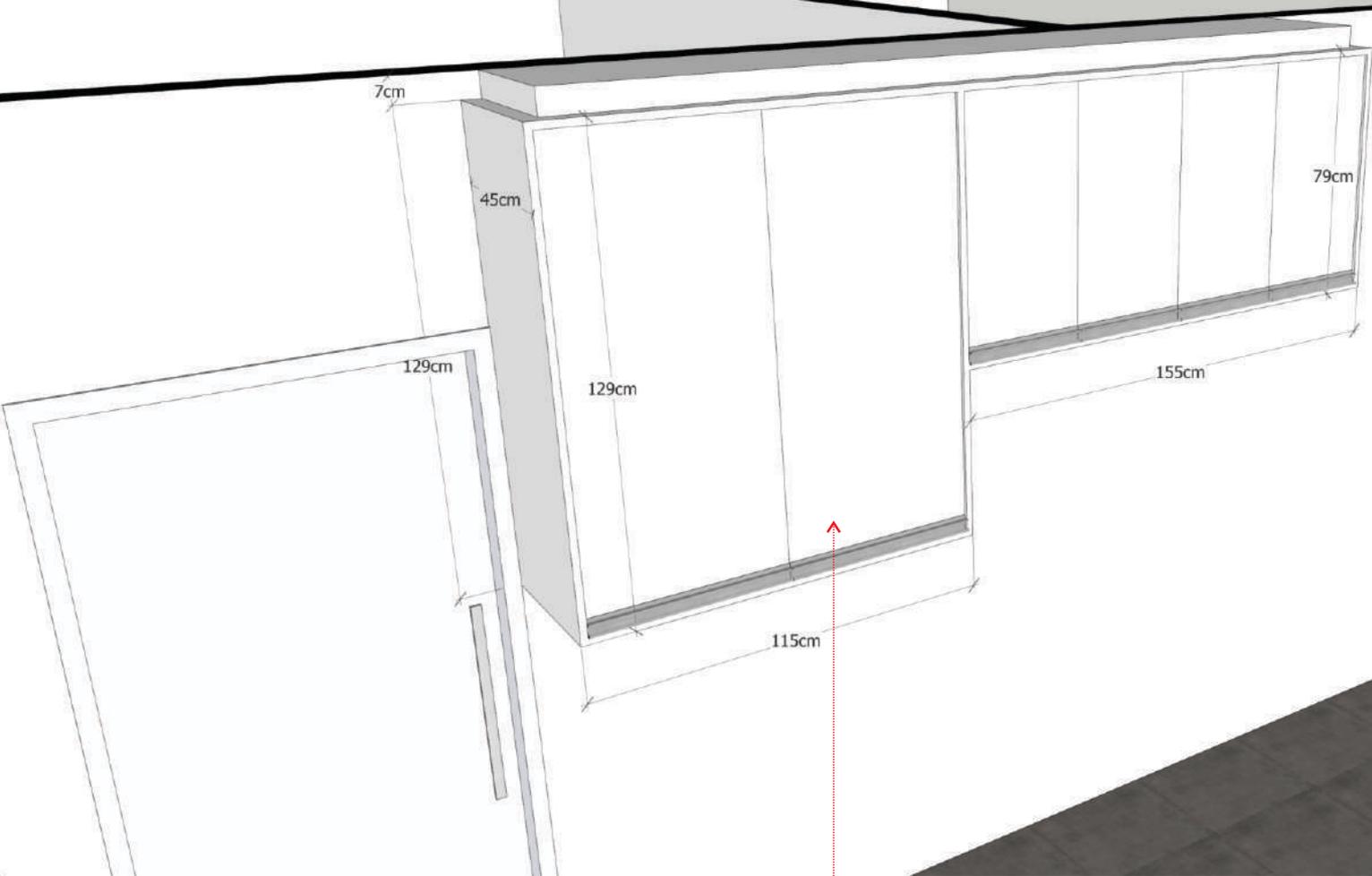
REFERÊNCIA TOMADA DUPLA



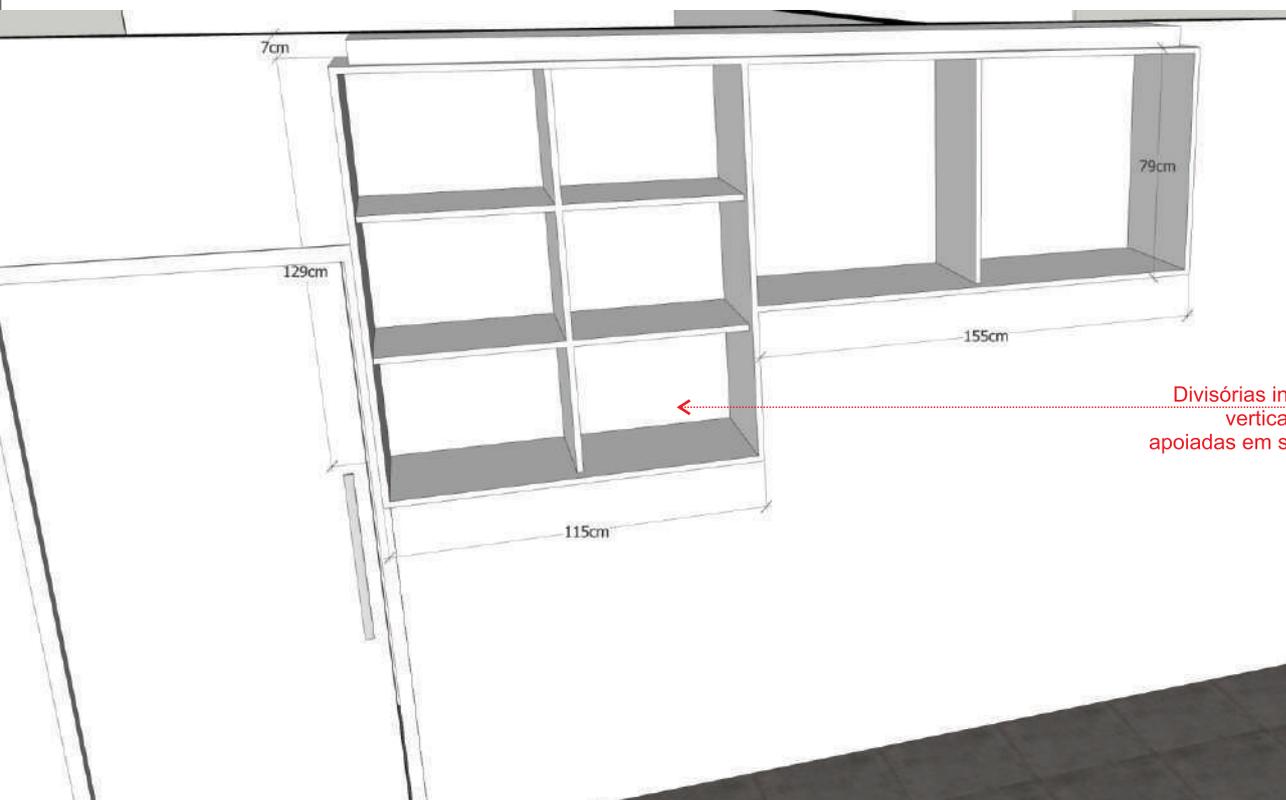
REFERÊNCIA MODELO PUXADOR - 13,5CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES



Aéreo até o teto branco liso com quadro de 1,8cm, com duas alturas. Uma parte com 129cm, com duas portas de abrir e outra parte com 79cm, com 04 portas de abrir. Puxador metal gola linear escovado. Acabamento superior de 7cm, recuado 5cm.



Divisórias internas branco - 02 divisórias verticais e 04 prateleiras de 1,8cm, apoiadas em suporte pino redondo branco.

COPA
FUNCIONÁRIOS

PLANTA BAIXA



IMAGEM GERAL DO PROJETO



IMAGEM GERAL DO PROJETO



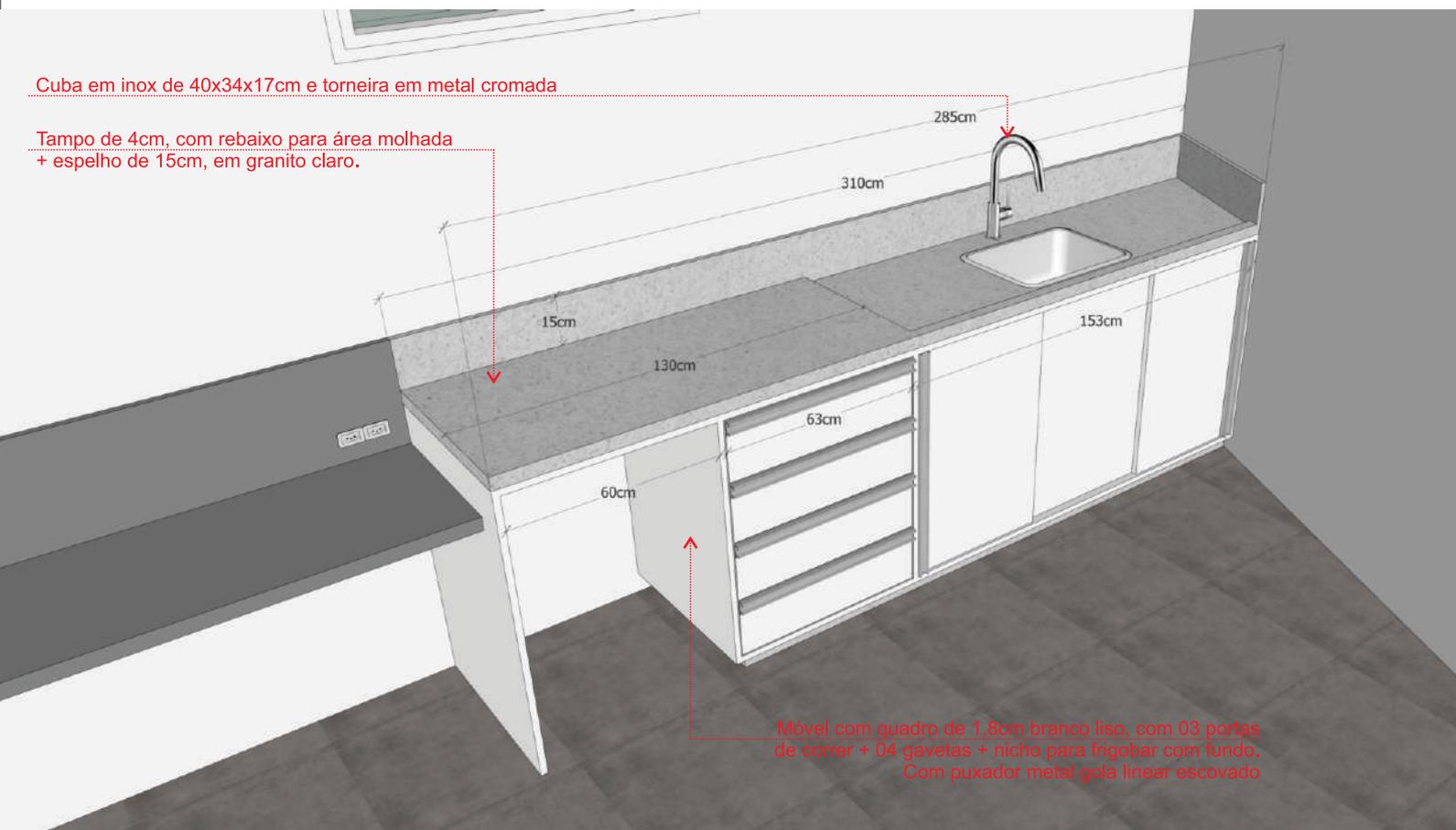
Cuba em inox de 40x34x17cm e torneira em metal cromada.

Tampo de 3,6cm cinza, fixado na parede com cantoneiras + espelho de 3,6cm cinza com h=31cm (alinhando ao granito da bancada), para embutir 04 tomadas simples.

Tampo de 4cm, com rebaixo para área molhada + espelho de 15cm, em granito claro.

Rodapé de 7cm, recuado 5cm, em granito claro.

Móvel com quadro de 1,8cm branco liso, com 03 portas de correr com 01 prateleira interna + 04 gavetas + nicho para frigobar com fundo. Com puxador metal gola linear escovado.



Cuba em inox de 40x34x17cm e torneira em metal cromada

Tampo de 4cm, com rebaixo para área molhada + espelho de 15cm, em granito claro.

Móvel com quadro de 1,8cm branco liso, com 03 portas de correr + 04 gavetas + nicho para frigobar com fundo. Com puxador metal gola linear escovado



REFERÊNCIA TORNEIRA METAL CROMADA



REFERÊNCIA TOMADA SIMPLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES